



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 219/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Objeto: “Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com luminárias de led, locação de call center, locação de software e ronda de fiscalização na sede e nos distritos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, cujo objetivo é o registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com luminárias de led, locação de call center, locação de software e ronda de fiscalização na sede e nos distritos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 219/2025 e seus anexos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Sra. **Valéria Amanda Costa Reis**, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **09/02/2026** até o dia **26/02/2026** às **08h59min**.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **26/02/2026, às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com luminárias de LED, locação de CALL CENTER, locação de software e ronda de fiscalização na sede e nos distritos, visando atender às





necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 219/2025 e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é **de R\$ 3.167.925,92(três milhões cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**

1.4. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao





vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 e 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

5.10. Ficam vedadas:

5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.





5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO POR LOTE.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 6.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





6.28.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

7.1.1. A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.





- 7.6.1. É vedada a Pregoeira a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- 7.6.2. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.9 deste edital.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores





adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta





Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.3. O Balanço e as demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

8.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





8.10.6. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.7. A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

8.10.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.9. Em caso de **empresas consorciadas**, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido o somatório de índices).

8.10.10. Para as empresas **consorciadas**, será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), quando couber, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados de capacidade técnica (**até três atestados**).

8.11.2. Os atestados deverão comprovar a execução dos serviços técnicos descritos abaixo. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados relativos aos itens de maior relevância financeira do objeto, os quais deverão demonstrar a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto neste certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhado na planilha a seguir:





Item	Descrição	Quant demandada	Unid	Quant exigida como critérios mínimos (50%)
1	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSIDERANDO: Manutenção Preventiva: Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação; Limpeza trimestral das luminárias; Verificação do sistema elétrico e componentes; Elaboração de relatórios técnicos mensais; Fotometria anual dos pontos críticos. Manutenção Corretiva: Atendimento em até 24h para emergências; Atendimento em até 72h para demais ocorrências; Substituição de lâmpadas, reatores e componentes; Reparo de fiação e conexões; Correção de problemas estruturais nas luminárias.	68400	UNIDADE	34200,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED NOVAS: Fornecimento e Instalação: Substituição de pontos convencionais (outras tecnologias) por LED; Fornecimento de materiais para manutenção; Instalação de novos pontos de iluminação; Modernização de quadros de comando; Implementação de sistema de telegestão; Garantia de 5 anos das luminárias e lâmpadas LED fornecidas; Fornecimento em até 4 dias após a solicitação.	3500	UNIDADE	1750,00

8.11.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome/razão social e CNPJ do contratante e do contratado;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantidades executadas;
- Período de execução (data de início e término);
- Local de execução dos serviços;
- Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

Identificação e contato do emitente para eventual diligência.

8.11.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante ou que possuam dirigentes ou socios em comum.

8.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços semelhantes ao objeto deste TR executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.11.6. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11.7. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.11.8. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11.11. A tentativa burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.14. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





8.11.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz.

8.11.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

8.12.1. A licitante apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou técnico, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

8.12.2. Deverão ser indicados os seguintes profissionais responsáveis técnicos:

a) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico:

- Registro ativo no CREA;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando execução de projeto, instalação, manutenção ou gerenciamento de sistema de iluminação pública com tecnologia LED;
- Experiência mínima comprovada em projetos de iluminação pública.

b) Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica ou similar:

- Para fiscalização e operação do sistema;
- Registro ativo no CREA;

Experiência em manutenção de sistemas elétricos ou iluminação pública.

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange





à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5.** fraudar a licitação;
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e





11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes concordar com a contratação, nos mesmos termos e condições da proposta do adjudicatário, a Administração, observando o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO APÉNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços,

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO VI - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Conceição do Mato Dentro, 05 de fevereiro de 2026

Alexandre Ganem de Carvalho Leal
Secretário Municipal de Infraestrutura





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREVISÃO NO PCA

Previsão no PCA	Ação n.
Nível de prioridade conforme PCA	ID PCA PNCP: 18303156000107-0-000012/2025 ID DO ITEM: 275 CÓDIGO DO ITEM: 21539 -Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial

2. INTRODUÇÃO

2.1. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

2.2. Foi considerado também o Decreto Municipal 035/2025 para elaboração deste termo de referência.

2.3. Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, elabora-se o presente termo de referência para que, no procedimento legal, seja efetuada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. As especificações e condições aqui contidas visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos estes serviços dentro dos padrões exigidos.

3. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO



Figura 1 - Localização do Município de Conceição do Mato Dentro no Brasil (em amarelo)

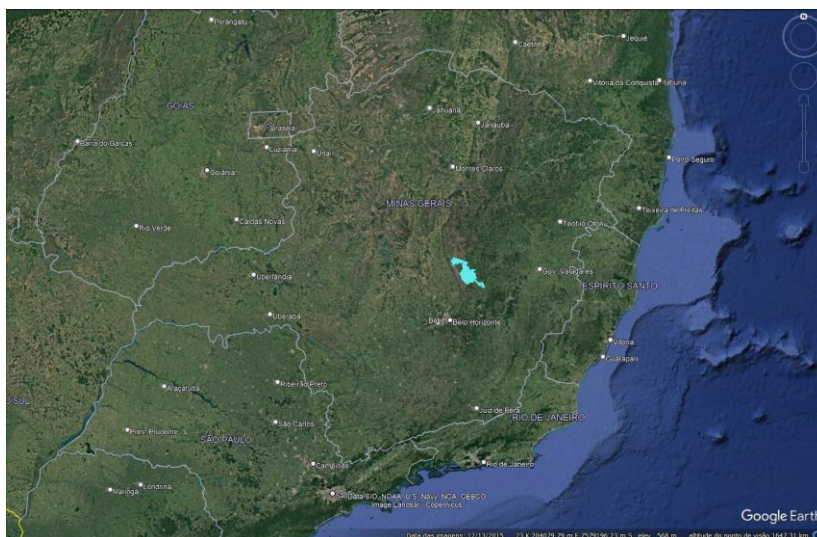


Figura 2 - Localização do Município de Conceição do Mato Dentro no Brasil (em amarelo)

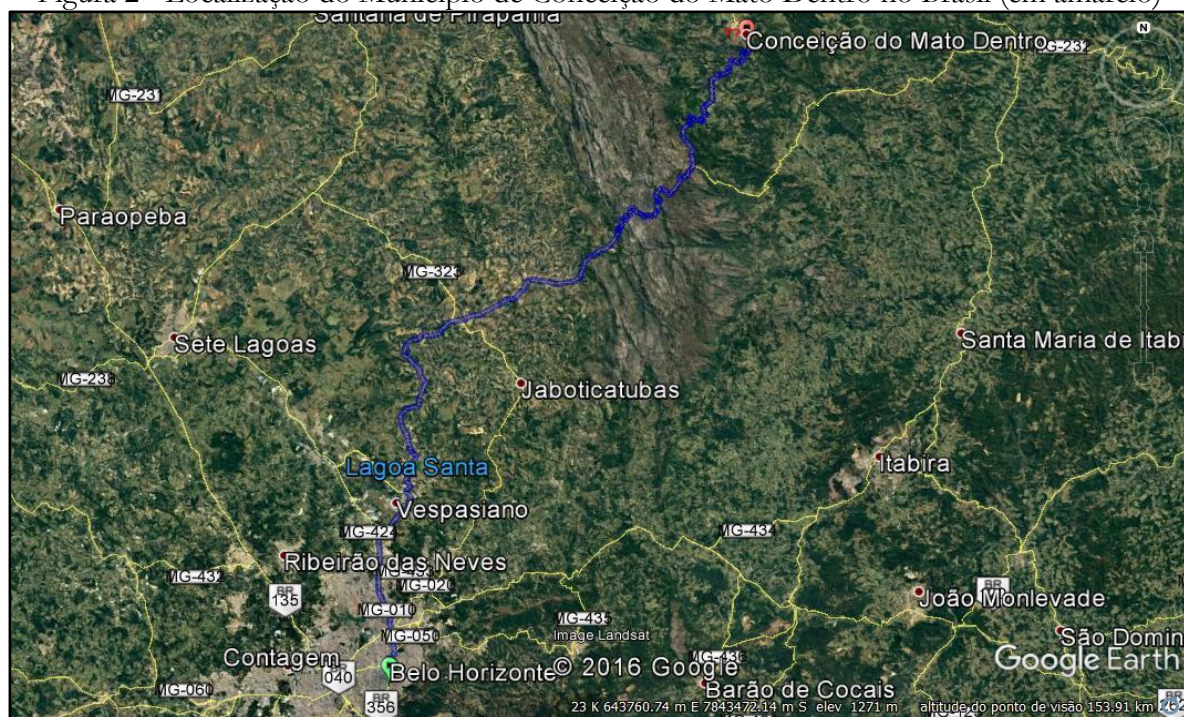


Figura 3 - Localização do Município de Conceição do Mato Dentro com Principais Rodovias de Acesso

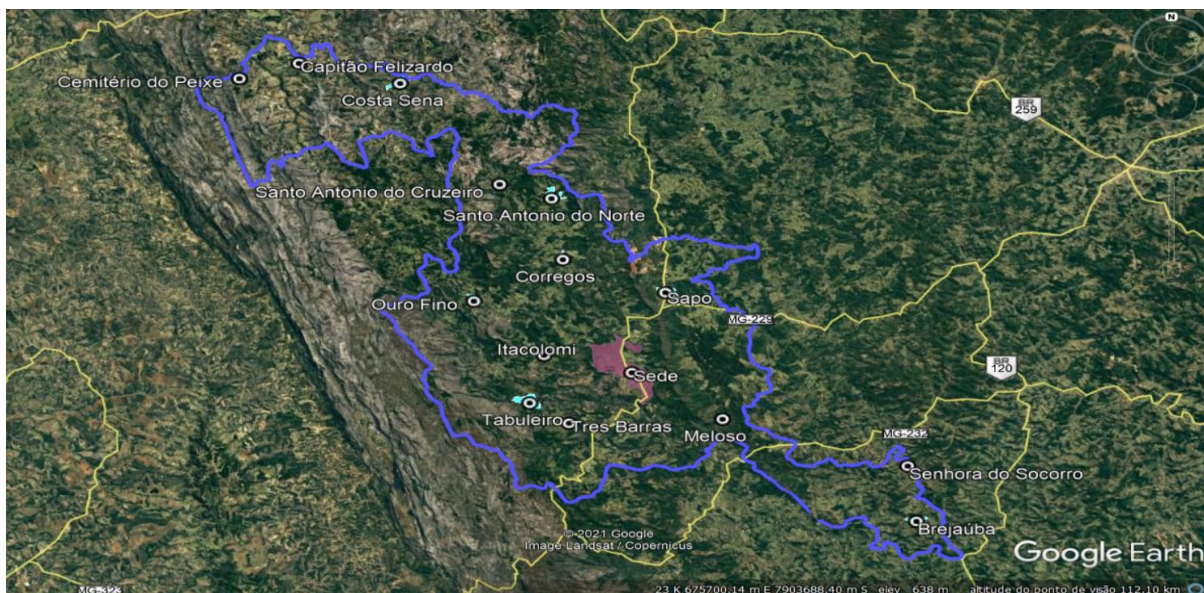


Figura 4 - Conceição do Mato Dentro - Sede e Principais Localidades

- 3.1. CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país. Sua população estimada em 2022 era de 23.162 habitantes.
- 3.2. Localiza-se a 167 km da capital mineira, sendo conectada a esta através da rodovia MG-010, passando por Lagoa Santa e pela Serra do Cipó.
- 3.3. Atualmente a cidade recebe um dos maiores planos de mineração do mundo, o Mineroduto Minas–Rio da empresa inglesa Anglo American.
- 3.4. O município possui uma área total de 1720,011 km² com 11 distritos e diversos povoados e aproximadamente 1800 km de estradas Vicinais (de terra) ligando estes a sede do município.

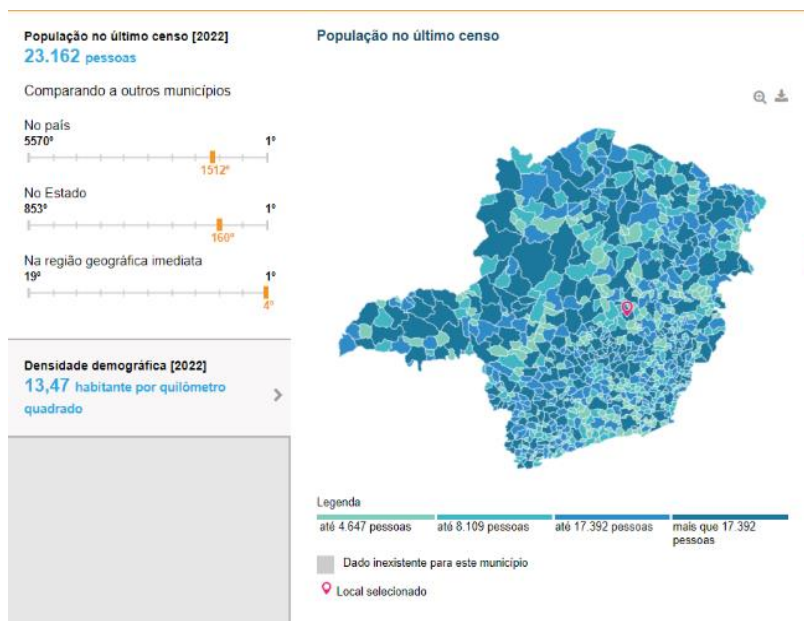


Figura 5 - Conceição do Mato Dentro - Sede e Principais Localidades



4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED, LOCAÇÃO DE CALL CENTER, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E RONDA DE FISCALIZAÇÃO NA SEDE E NOS DISTRITOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG.

4.2. Prestação de serviços ESTÁ enquadrada como continuada tendo em vista que os prazos poderão ser prorrogados conforme o estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de termo de aditivo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

4.3. Para esta contratação, não será possível o fracionamento do Objeto, visto que se trata de um objeto cujos serviços são correlacionados, ou seja, seria tecnicamente ineficiente. Além da inviabilidade da divisão em itens, a divisão em lotes resultaria na despadronização dos serviços realizados e na perda de economia de escala. **Dito isso, optou-se pela contratação em apenas um lote, sem fracionamento.**

5. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência tem como finalidade atender à necessidade de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com lâmpadas de LED, bem como de locação de Call Center, visando a modernização, ampliação e operacionalização da rede de iluminação do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

5.2. O Município de Conceição do Mato Dentro/MG apresenta, atualmente, aproximadamente 2.600 pontos de iluminação pública. Há previsão de acréscimo de cerca de 900 novos pontos, referente a um processo licitatório cujo objeto é a extensão de rede de iluminação pública, para tanto, aproximadamente 3.500 luminárias, distribuídas em vias urbanas e vias rurais. Além destes, devido aos novos loteamentos, também existe a previsão de surgimento de 2200 novos pontos no município, totalizando uma expectativa de demanda de aproximadamente 5700.

5.3. A insuficiência e o desgaste do atual sistema de iluminação têm gerado impactos negativos, tais como:

- **Segurança Pública:** Áreas mal iluminadas favorecem a ocorrência de crimes e geram sensação de insegurança aos munícipes.
- **Acidentes de Trânsito:** A visibilidade reduzida pode contribuir para o aumento de acidentes, sobretudo em trechos de maior circulação de pedestres e veículos.
- **Ineficiência Energética:** Luminárias convencionais, com tecnologia obsoleta, apresentam consumo elevado e custos de manutenção frequentes.
- **Atendimento ao Usuário:** Ausência de canal estruturado para registro e acompanhamento de chamados compromete a agilidade na resolução de falhas e substituições.

5.4. Os principais objetivos desta contratação são:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Garantir o pleno funcionamento da rede existente, com inspeções periódicas, substituição de componentes danificados e ajustes técnicos conforme norma ABNT NBR 5101.
- **Substituição e Fornecimento de Lâmpadas de LED:** Modernizar o sistema luminoso, utilizando tecnologia de LED de alta eficiência, com vida útil superior e menor consumo energético, reduzindo custos operacionais e emissões de CO₂.
- **Locação de Software de Denúncias com pontos georreferenciados:** Facilitando a forma com que os cidadãos do município, consigam denunciar os pontos falhos de iluminação através de um software que identifica QR Code.





- **Locação de Call Center Especializado:** Disponibilizar serviço de atendimento ininterrupto (24x7), com sistema de protocolo de ocorrências, plataforma de gestão de demandas e relatório gerencial, para assegurar rápida resposta às solicitações de reparo e manutenção.
- **Rondas de Fiscalização Noturnas:** Equipe para realizar rondas noturnas na sede e nos distritos, a fim de identificar pontos que estão com mau funcionamento e corrigir imediatamente os mesmos.

5.5. Espera-se que a execução deste projeto proporcione benefícios diretos e indiretos, tais como:

- **a) Melhoria da Segurança Urbana:** Redução comprovada de índices de criminalidade e maior sensação de segurança dos moradores.
- **b) Redução de Custos Operacionais:** Diminuição do consumo de energia elétrica em até 60% comparado a sistemas convencionais, além de menor frequência de intervenções corretivas.
- **c) Agilidade no Atendimentos de Ocorrências:** Centralização e padronização do registro de chamados, com indicadores de performance e SLA definidos, garantindo transparência e controle gerencial.
- **d) Sustentabilidade Ambiental:** Adoção de tecnologia de LED, conforme melhores práticas de eficiência energética e compromisso com metas de redução de emissões.
- **e) Valorização do Espaço Público:** A iluminação de qualidade estimula o uso dos espaços públicos, favorece o comércio local e melhora a qualidade de vida dos cidadãos.
- **f) Alta performance na Identificação dos Pontos com Mau Funcionamento:** Devido as formas de denuncia de mau funcionamento e das rondas noturnas, que identificarão o problema rapidamente, também, haverá equipes disponíveis para resolver de imediato.

5.6. Dessa forma, considera-se imprescindível a contratação dos serviços especificados, de modo a atender às demandas atuais e projetadas para o Município de Conceição do Mato Dentro/MG, assegurando uma rede de iluminação pública eficiente, segura, sustentável e gerida de forma proativa, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.





6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação apoia-se em robusto arcabouço jurídico, que assegura a observância dos princípios constitucionais, a garantia da isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o fomento ao desenvolvimento sustentável do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Em caráter inaugural, a **Constituição Federal**, nos arts. 30, incisos V e VI, atribui ao Município a competência para organizar e prestar o serviço de iluminação pública, ao passo que o art. 37 impõe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a todos os atos da Administração Pública.

6.2. A **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege esta licitação, estabelece, entre outros dispositivos:

6.3. O dever de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11) e de assegurar tratamento isonômico a todos os licitantes (art. 5º);

6.4. A exigência de planejamento prévio, por meio do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado, garantindo fundamentação e viabilidade econômica ao certame (arts. 17, § 1º, e 18, § 1º, V);

6.5. A previsão de utilização da modalidade **Pregão Eletrônico** para contratação de bens e serviços comuns é considerada a mais adequada à natureza modular e repetitiva dos serviços de manutenção e fornecimento de iluminação pública (art. 28, I);

6.6. A possibilidade de constituição de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se dá em virtude da flexibilidade para contratações futuras, atendimento célere às demandas e otimização dos recursos públicos (arts. 82 a 86), considerando a necessidade de contratações frequentes.

6.7. Em sede de regulamentação supletiva, aplica-se o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que detalha as regras para celebração, gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços, até que seja editada norma municipal específica.

6.8. Quanto à opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), é cediço que, nos termos do **art. 2º do Decreto nº 11.462/2023**, ele pode ser utilizado para contratações que envolvam a prestação de serviços quando:

- I - houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou
- IV - for conveniente a contratação de prestação de serviços a mais de um órgão ou entidade.”

6.9. Neste caso, a contratação dos serviços de manutenção de iluminação pública **envolve a necessidade de atendimentos frequentes e contínuos**, com execução distribuída ao longo do tempo, característica que se **alinha diretamente ao inciso I do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023**.

6.10. Além disso, o uso do SRP proporciona **maior economicidade e eficiência na gestão pública**, possibilitando contratações futuras com base em preços previamente registrados, sem a necessidade de realização de novo processo licitatório para cada demanda pontual, o que é particularmente vantajoso diante da **previsibilidade e recorrência das manutenções no sistema de iluminação pública**.

6.11. Ainda de acordo com o **art. 3º do Decreto nº 11.462/2023**, a adoção do SRP está condicionada à justificativa da **vantajosidade da contratação**, o que se comprova no presente caso pelas características do objeto, pela possibilidade de otimização dos recursos públicos, bem como pela flexibilidade de contratação de acordo com a real necessidade do órgão, evitando o comprometimento antecipado do orçamento.

6.12. **Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços é legal, conveniente e oportuno para a contratação pretendida**, estando plenamente amparado pelo Decreto nº





11.462/2023 e pelos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

6.13. No plano setorial, observam-se as normas expedidas pela **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)**, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, bem como os **padrões técnicos da concessionária local**, de modo que cada projeto executivo e especificação de equipamentos esteja compatível com a rede existente e atenda aos requisitos de segurança e continuidade do serviço.

6.14. Sob o aspecto fiscal, a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** impõe a demonstração da adequação orçamentária e financeira dos compromissos assumidos (arts. 15 a 17), premissa plenamente atendida por este Termo de Referência, que contempla estimativas de custos, fonte de recurso prevista no orçamento municipal e comprovação de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

6.15. Dessa forma, a combinação dos dispositivos constitucionais, legais, regulamentares e técnicos confere plena legalidade, legitimidade e eficiência ao presente procedimento licitatório, em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público e aos objetivos de segurança, desenvolvimento econômico e bem-estar social decorrentes da modernização e expansão da iluminação pública municipal.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Conceição do Mato Dentro/MG enfrenta desafios contínuos na operação e manutenção de sua rede de iluminação pública, o que justifica a contratação especializada para:

7.2. **Manutenção Preventiva e Corretiva Insuficiente:** As intervenções pontuais atuais não têm sido suficientes para evitar falhas recorrentes em aproximadamente 2.600 pontos de iluminação, resultando em trechos sem cobertura luminosa por períodos prolongados.

7.3. **Obsolescência Tecnológica:** Luminárias e componentes desgastados ou defasados apresentam desempenho degradado, comprometendo a uniformidade do fluxo luminoso e elevando a necessidade de trocas frequentes.

7.4. **Elevado Custo Operacional:** O uso de tecnologias convencionais implica maior consumo de energia elétrica e despesas crescentes com reposição de peças e mão de obra emergencial, onerando o orçamento municipal.

7.5. **Ausência de Central de Atendimento Estruturada:** A inexistência de um Call Center dedicado impede o registro padronizado e o acompanhamento eficiente de chamados de manutenção, reduzindo a transparência e a agilidade na resolução de ocorrências.

7.6. A contratação de empresa especializada para manutenção, fornecimento e substituição por lâmpadas de LED, aliada à locação de Call Center, trará benefícios expressivos:

7.7. **Melhoria da Confiabilidade do Sistema:** Programa de manutenção preventiva trimestral e atendimento corretivo imediato reduzirão o tempo de inatividade dos pontos de iluminação, garantindo cobertura contínua.

7.8. **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** A adoção de lâmpadas de LED de alta eficiência diminui o consumo de energia em até 60%, alinhando-se às metas de sustentabilidade e reduzindo a pegada de carbono municipal.

7.9. **Redução de Custos a Médio e Longo Prazo:** Menor frequência de trocas e maior vida útil dos equipamentos LED resultam em economia nos gastos com peças e serviços emergenciais, otimizando recursos públicos.

7.10. **Agilidade e Transparência no Atendimento:** Call Center 24x7 com plataforma de protocolo único e relatórios gerenciais assegura controle de SLA, distribuição ágil de ordens de serviço e acompanhamento em tempo real pelo órgão gestor.

7.11. Diante da essencialidade da iluminação pública para a segurança, mobilidade e bem-estar da população, esta contratação justifica-se como medida estratégica para garantir a operacionalidade, eficiência e sustentabilidade do sistema existente de Conceição do Mato Dentro/MG, proporcionando serviço de manutenção contínua, tecnologia moderna e atendimento qualificado às demandas dos municípios.

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para a elaboração dos preços, foi seguido o art. 23 da Lei 14.133/2021. A obtenção do valor estimado, para este caso, que não se trata de obra, utilizou como principal referência o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>.

8.2. A pesquisa foi realizada nas seguintes etapas:

1º - Foram definidos os serviços que comporão os preços da contratação, com definições técnicas, conforme a necessidade:

Item	Descrição	Quant	Unid
1	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSIDERANDO: Manutenção Preventiva: Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação; Limpeza trimestral das luminárias; Verificação do sistema elétrico e componentes; Elaboração de relatórios técnicos mensais; Fotometria anual dos pontos críticos. Manutenção Corretiva: Atendimento em até 24h para emergências; Atendimento em até 72h para demais ocorrências; Substituição de lâmpadas, reatores e componentes; Reparo de fiação e conexões; Correção de problemas estruturais nas luminárias.	68400	UNIDADE
2	LOCAÇÃO DE CALL CENTER: Estrutura de Atendimento: Central telefônica 24h/7 dias; Atendimento em português; Tempo máximo de espera: 30 segundos; Sistema de URA (Unidade de Resposta Auditável); Protocolo numerado para cada chamado; Unidade de atendimento Regional (máximo de 300km do Município de Conceição do Mato Dentro/MG). Funcionalidades: Recebimento de solicitações de manutenção; Cadastro de ocorrências no sistema; Acompanhamento de chamados abertos; Geração de relatórios gerenciais; Interface com sistema municipal (se houver).	12	MESES
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED NOVAS: Fornecimento e Instalação: Substituição de pontos convencionais (outras tecnologias) por LED; Fornecimento de materiais para manutenção; Instalação de novos pontos de iluminação; Modernização de quadros de comando; Implementação de sistema de telegestão; Garantia de 5 anos das luminárias e lâmpadas LED fornecidas; Fornecimento em até 4 dias após a solicitação.	3500	UNIDADE
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO PARA POPULAÇÃO: Estrutura de Atendimento: O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias; Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento; Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE; Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação; Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mal funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.	12	MESES
5	FISCALIZAÇÃO: 3 Equipes (1 motorista e 1 eletricitista) responsáveis por realizar rondas noturnas a fim de analisar os pontos de iluminação que estão com mal funcionamento e realizar o reparo ou troca, tanto na SEDE, distritos e novos loteamentos de Conceição do Mato Dentro/MG. A equipe deve realizar rondas programadas de forma que realize vistoria de 100% do total dos pontos de iluminação em 1 mês e elaboração de relatório mensal.	12	MESES

2º - Consulta de Atas e Contratos com Objetos parecidos aos demandados para este processo:
Contratações

Edital e Avisos de Contratações **Atas de Registro de Preços** Contratos

Consulte as atas de registro de preço, contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave
manutenção da iluminação pública

Status
☒ Vigentes ☐ Não vigentes
☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório
Selecione

Órgãos
Selecione

UFs
MG

Esferas
Selecione

Modalidades da Contratação
Selecione

Unidades
Selecione

Municípios
Selecione

Podereis
Selecione

Limpar **🔍 Pesquisar**

3º - Levantados os Contratos e Atas que continham serviços semelhantes, foi realizado média aritmética para definir um preço para aqueles itens que compõem a necessidade. Esta relação deve ser feita item por item, conforme a seguir:



Item 1 – A formação deste preço foi composta a partir de 2 atas encontradas no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda no Termo de Referência. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG conforme informações a seguir:

1	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSIDERANDO: Manutenção Preventiva: Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação; Limpeza trimestral das luminárias; Verificação do sistema elétrico e componentes; Elaboração de relatórios técnicos mensais; Fotometria anual dos pontos críticos. Manutenção Corretiva: Atendimento em até 24h para emergências; Atendimento em até 72h para demais ocorrências; Substituição de lâmpadas, reatores e componentes; Reparo de fiação e conexões; Correção de problemas estruturais nas luminárias.	68400	UNIDADE	RS 2,05	RS 140.220,00
---	--	-------	---------	---------	---------------

CONSULTA PNCP

Ata nº 011/2025/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Caxambu/MG

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025

Data de assinatura: 23/01/2025

Vigência: de 23/01/2025 a 23/01/2026

Id ata PNCP: 21406451000101-1-000046/2024-000001

Fonte: Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 21406451000101-1-000046/2024

Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública dos 25 municípios do consórcio público CIMAG.

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2025

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, com e sem medição de consumo de energia elétrica, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas 11.972 PONTOS R\$ 15,50 R\$ 185.566,00 Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. COM A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA DE LED. • CASO A LUMINÁRIA DE LED ESTIVER QUEIMADA A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO POR UMA NOVA DE SEU ESTOQUE/OU DO ESTOQUE DO MUNICÍPIO. • A LUMINÁRIA QUEIMADA DEVERÁ SER ENTREGUE AO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO PARA VERIFICAR A GARANTIA DA MESMA. • O MUNICÍPIO TERÁ O PRAZO DE 90 DIAS PARA VERIFICAR A GARANTIA E CASO NÃO ACONTEÇA DEVERÁ PAGAR A LUMINÁRIA A CONTRATADA CONFORME OS VALORES APURADOS NESTE CERTAME. Tudo deverá obedecer às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO LED no parque de iluminação do município. NESTE ITEM A CONTRATAÇÃO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA CONCESSIONÁRIA CEMIG, NO ATO DA CONTRATAÇÃO CONFORME A QUANTIDADE D PONTOS.	11.972,00 UN	R\$ 1,80



Ata nº 15/2025/2025

Última atualização 22/06/2025

Local: Guaxupé/MG | Órgão: CIMOG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGLIANA | Modalidade de contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 | Data de assinatura: 12/06/2025 | Vigência: de 12/06/2025 a 11/06/2026

Id ata PNCP: 32306233000142_1_000013/2025_000001 | Fonte: Licitat Digital | Plataforma de Licitações Online | Id contratação PNCP: 32306233000142_1_000013/2025

Objeto:

Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, conforme especificações definidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana"

PROCESSO Nº: 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com sede na rua Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, inscrito no CNPJ nº 32.308.233/0001-42, representado neste ato pelo seu presidente, o Senhor Jarbas Corrêa Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no site do CIMOG de 12/06/2025, processo administrativo nº 02/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 18 de abril de 2023 do CIMOG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMOG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL POR PONTO EXISTENTE
Item 1	Serviço de manutenção do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG, por ponto existente, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra.	Ponto existente/mês	34.928	R\$ 2,30	R\$ 80.334,40
Valor anual da contratação, considerando 12 meses					R\$ 964.012,80

Item 2 – A formação deste preço foi composta a partir de 1 contrato encontrado no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda neste Termo de Referência. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG conforme informações a seguir:



2	LOCAÇÃO DE CALL CENTER: Estrutura de Atendimento: Central telefônica 24h/7 dias; Atendimento em português; Tempo máximo de espera: 30 segundos; Sistema de URA (Unidade de Resposta Auditável); Protocolo numerado para cada chamada; Unidade de atendimento Regional (máximo de 300km do Município de Conceição do Mato Dentro/MG). Funcionalidades: Recebimento de solicitações de manutenção; Cadastro de ocorrências no sistema; Acompanhamento de chamadas abertas; Geração de relatórios gerenciais; Interface com sistema municipal (se houver).	12	MESES	R\$ 37.662,96	R\$ 451.955,52
---	---	----	-------	---------------	----------------

CONSULTA PNCP

Contrato nº 36/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Ituiutaba/MG Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA Unidade executora: 1 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 08/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 Data de assinatura: 26/08/2025 Vigência: de 01/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 1701061000388_2_000043/2025 Fonte: SMARAD INFORMATICA LTDA Id contratação PNCP: 1701061000388_1_000038/2025

Objeto:

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de atendimento via Call Center, de forma remota ou presencial, com fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo supervisores e atendentes, visando o suporte à população e ao público-alvo da Superintendência de Água e Esgotos do Ituiutaba-MG.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33 nº 474, inscrita no CNPJ sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **Marcelo Gonçalves de Moura**, correntemente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELECTA SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA**, estabelecida na Avenida S-A, 356 - Bairro Progresso, na cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.345.836/0001-25, telefone: 3269-0079, neste ato representada por sua diretora administrativa, Sra. **Nayara Martins Soares Oliveira**, cadastrada no CPF/MP nº 094.268.356-01, portadora da cédula de identidade RG nº 16.013.603-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo nº 058/2025**, **Contratação Direta Emergencial nº 037/2025**, com lastro no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de atendimento via Call Center e Central de Controle**, de forma remota ou presencial, com fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo supervisores e atendentes, visando o suporte à população e ao público-alvo da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, conforme Termo de Referência, anexo ao processo supracitado.

Item	UN	Descrição	Quant.	Valor Pessoa	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SV	Call Center 04 postos de 36 horas semanais	06	5.758,94	23.035,76	138.214,56
02	SV	Central de controle de processos 01 posto 12/36	06	7.313,60	14.627,20	87.763,20

Item 3 – A formação deste preço foi composta a partir de 2 Atas encontradas no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda neste Termo de Referência. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG, para este, foi realizada uma média de preços para as luminárias, já que apresentavam preços diferentes. Foi considerado um peso de 55 para Luminárias com LED de 100W, 35 para Luminárias com LED de 150W e 10 para Luminárias de 200W, conforme informações a seguir:

3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED NOVAS: Fornecimento e Instalação: Substituição de pontos convencionais (outras tecnologias) por LED; Fornecimento de materiais para manutenção; Instalação de novos pontos de iluminação; Modernização de quadros de comando; Implementação de sistema de telegestão; Garantia de 5 anos das luminárias e lâmpadas LED fornecidas; Fornecimento em até 4 dias após a solicitação.	3500	UNIDADE
---	---	------	---------



Ata nº 011/2025/2025

Última atualização: 24/02/2025

Local: Coximbu/MG Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DA AMAG Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 Data de assinatura: 23/01/2025 Vigência: de 23/01/2025 a 23/01/2026

Id ata PNCP: 274064510007011 0000046/2024 000001 Fonte: Edital Digital Plataforma do Edital: Pregão Online Id contratação PNCP: 274064510007011 0000046/2024

Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública dos 25 municípios do consórcio público CIMAG



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 07.403.451/0001-01
Av. Cel. João Soares, 100 - CEP: 37240-000 - Coximbu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2025

MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 100W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTES ITENS SE DARÁ CASO HOUVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO.	2.000,00 UN	R\$ 395,28
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 150W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTES ITENS SE DARÁ CASO HOUVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO.	1.500,00 UN	R\$ 421,52
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 200W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTES ITENS SE DARÁ CASO HOUVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO.	1.000,00 UN	R\$ 279,15

REALIZADA A MÉDIA CONSIDERANDO A PROPORÇÃO DE 55X 100W, 35X 150W e 10X 200W, TEMOS O PREÇO MÉDIO DE:				R\$ 392,85		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL		
1	LED DE 100W	55	R\$ 395,28	R\$ 21.740,40		
2	LED DE 150W	35	R\$ 421,52	R\$ 14.753,20		
3	LED DE 200W	10	R\$ 279,15	R\$ 2.791,50		
			MÉDIA DE PREÇO	R\$ 392,85		



Ata nº 130/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Monte Carmelo/MG Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 Data de assinatura: 18/06/2025 Vigência: de 18/06/2025 a 11/06/2026

Id ata PNCP: 18763103000178-1-000410/2025-000001 Fonte: W4M AUTOMACAO F CONTROLO LTDA Id contratação PNCP: 18653103000178-1-000410/2025

Objeto:

DIFERENÇA A RECURSO DE OBRAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, INCLUINDO O ENTREGAMENTO DO MATERIAL EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MONTE CARMELO/MG.

18/06/2025, 08:27

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025

No dia 12 de Junho de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, inscrita no CNPJ 18.593.103/0001-78, com sede à R. GETÚLIO VARGAS nº 277, CEP: 38500-000 - Monte Carmelo-MG, neste ato representada por ANA PAULA PEREIRA, portadora do CPF nº 03047368617, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em base de licitação de 01 (uma) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROSEGO ELTRIFICACAO LTDA CNPJ nº: 400.158/0001-21

Representante: ANY COSTA LACOPINI

Telefone: (34) 3831-5911

E-mail: anycosta@prosegomg.com.br

Endereço: RUA GERALDO SAATOS 210 - MORADA LÍZ SOL, Petrópolis - MG - 35744-078

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:	Serviço:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	60,30	SE		Serviço		Serviço	R\$ 378,37	R\$ 22.702,20

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 100W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado à alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema opto-ótica de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 K, grau de proteção IP 65, com vida útil mínima de 64.000 horas, com alimentação de 90 a 305 V, fluxo luminoso não inferior a 145 lm, com fixação-encastre de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 03 anos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:	Serviço:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	130,00	SE		Serviço		Serviço	R\$ 429,32	R\$ 55.811,60

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 150 W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado à alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema opto-ótica de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 K, grau de proteção IP 65, com vida útil mínima de 64.000 horas, com alimentação de 90 a 305 V, fluxo luminoso não inferior a 145 lm, com fixação-encastre de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 03 anos.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:	Serviço:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	270,30	SE		Serviço		Serviço	R\$ 463,12	R\$ 125.442,46

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 200W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado à alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema opto-ótica de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 K, grau de proteção IP 65, com vida útil mínima de 64.000 horas, com alimentação de 90 a 305 V, fluxo luminoso não inferior a 145 lm, com fixação-encastre de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 03 anos.

REALIZADA A MÉDIA CONSIDERANDO A PROPORÇÃO DE 55X 100W, 35X 150W e 10X 200W, TEMOS O PREÇO MÉDIO DE: R\$ 406,85

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL
1	LED DE 100W	55	R\$ 378,37	R\$ 20.810,35
2	LED DE 150W	35	R\$ 429,82	R\$ 15.043,70
3	LED DE 200W	10	R\$ 483,12	R\$ 4.831,20
			MÉDIA DE PREÇO	R\$ 406,85

Item 4 – A formação deste preço foi composta a partir de 1 contrato encontrado no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda neste Termo de Referência. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG conforme informações a seguir:

4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO PARA POPULAÇÃO: Estrutura de Atendimento: O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias; Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento; Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE; Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação; Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mal funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.	12	MESES	R\$ 16.108,92	R\$ 193.307,00
CONSULTA PNCP					



5	FISCALIZAÇÃO: 3 Equipes (1 motorista e 1 eletricitista) responsáveis por realizar rondas noturnas a fim de analisar os pontos de iluminação que estão com mau funcionamento e realizar o reparo ou troca, tanto na SEDE, distritos e novos loteamentos de Conceição do Mato Dentro/MG. A equipe deve realizar rondas programadas de forma que realize vistoria de 100% do total dos pontos de iluminação em 1 mês e elaboração de relatório mensal.	12	MESES	R\$ 81.914,04	R\$ 982.968,48
---	---	----	-------	---------------	----------------

CONSULTA PNCP

Ata nº 84/2025

Última atualização 12/08/2025

Local: Viamao/RS Órgão: MUNICÍPIO DE VIAMÃO Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 Data de assinatura: 04/06/2025 Vigência: de 04/06/2025 a 03/08/2026

Id ata PNCP: 88000914000101-1-000222/2025-000002

Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 88000914000101-1-000222/2025

Objeto:

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3556/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

O **MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o presente, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Vigência da Ata: De: 04/08/2025, até 03/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA., especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 3556/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1	4	FORNECIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, COMPOSTA DE MOTORISTA E ELETRICISTA, COM VEÍCULO COM SISTEMA ELEVATÓRIO HIDRÁULICO COM ALCANCE ATÉ 12 METROS DE ALTURA. (NOTURNO)	H	1 a 140	R\$ 175,03	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
---	---	---	---	---------	------------	---

1 pessoa: MARCEL FAURI BERGMANN
ra validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificaca>

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário com BDI	Valor Global com BDI
1	FORNECIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, COMPOSTA DE MOTORISTA E ELETRICISTA, COM VEÍCULO COM SISTEMA ELEVATÓRIO HIDRÁULICO COM ALCANCE ATÉ 12 METROS DE ALTURA (NOTURNO)	156	HORAS	R\$ 525,09	R\$ 81.914,04
				TOTAL MENSAL	R\$ 81.914,04

8.3. Analisando a pesquisa apresentada, obteve-se os preços resumidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário com BDI	Valor Global com BDI
------	-----------	-------	------	------------------------	----------------------



1	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSIDERANDO: Manutenção Preventiva: Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação; Limpeza trimestral das luminárias; Verificação do sistema elétrico e componentes; Elaboração de relatórios técnicos mensais; Fotometria anual dos pontos críticos. Manutenção Corretiva: Atendimento em até 24h para emergências; Atendimento em até 72h para demais ocorrências; Substituição de lâmpadas, reatores e componentes; Reparo de fiação e conexões; Correção de problemas estruturais nas luminárias.	68400	UNI-DADE	R\$ 2,05	R\$ 140.220,00
2	LOCAÇÃO DE CALL CENTER: Estrutura de Atendimento: Central telefônica 24h/7 dias; Atendimento em português; Tempo máximo de espera: 30 segundos; Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível); Protocolo numerado para cada chamado; Unidade de atendimento Regional (máximo de 300km do Município de Conceição do Mato Dentro/MG). Funcionalidades: Recebimento de solicitações de manutenção; Cadastro de ocorrências no sistema; Acompanhamento de chamados abertos; Geração de relatórios gerenciais; Interface com sistema municipal (se houver).	12	MESES	R\$ 37.662,96	R\$ 451.955,52
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED NOVAS: Fornecimento e Instalação: Substituição de pontos convencionais (outras tecnologias) por LED; Fornecimento de materiais para manutenção; Instalação de novos pontos de iluminação; Modernização de quadros de comando; Implementação de sistema de telegestão; Garantia de 5 anos das luminárias e lâmpadas LED fornecidas; Fornecimento em até 4 dias após a solicitação.	3500	UNI-DADE	R\$ 399,85	R\$ 1.399.475,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO PARA POPULAÇÃO: Estrutura de Atendimento: O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias; Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento; Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE; Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação; Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mau funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.	12	MESES	R\$ 16.108,91	R\$ 193.306,92
5	FISCALIZAÇÃO: 3 Equipes (1 motorista e 1 eletricista) responsáveis por realizar rondas noturnas a fim de analisar os pontos de iluminação que estão com mau funcionamento e realizar o reparo ou troca, tanto na SEDE, distritos e novos loteamentos de Conceição do Mato Dentro/MG. A equipe deve realizar rondas programadas de forma que realize vistoria de 100% do total dos pontos de iluminação em 1 mês e elaboração de relatório mensal.	12	MESES	R\$ 81.914,04	R\$ 982.968,48
TOTAL:					R\$ 3.167.925,92



8.4. Valor total estimado para esta contratação é de: R\$ 3.167.925,92 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina licitações e contratos administrativos, sendo aplicado supletivamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), na ausência de norma municipal específica.

9.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte opta pela modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, I, c/c art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de manutenção de iluminação pública e fornecimento de itens de tecnologia padronizada (lâmpadas de LED, componentes e Call Center).

9.3. Observam-se, ainda, as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras do Decreto Federal nº 11.462/2023 (suplente até edição de ato municipal), que definem o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, instrumento auxiliar que será utilizado para este objeto. Este instrumento está definido no art. 6º, XLV, e disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações futuras em condições preestabelecidas e o atendimento célere às demandas emergenciais de manutenção.

9.4. **Regime de Execução:** Considerando que o serviço será de manutenção e acompanhamento contínuo, a execução da futura contratação se dará por tarefas, de modo que o futuro contratado receberá conforme a quantidade de serviço executado ou a quantidade de material utilizado. O preço é **determinado por unidade de medida**, e o pagamento se dá conforme a execução.

9.5. **Tipo de Licitação:** **Menor Preço por Lote (Lote único)**, em conformidade com o art. 33, I, c/c art. 34, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para o conjunto dos serviços de manutenção, substituição de lâmpadas, fornecimento de peças e locação de Call Center.

9.6. **Forma de Execução da Licitação:** Pregão Eletrônico, pela praticidade, transparência e pela possibilidade de ampla competitividade entre os fornecedores qualificados.

9.7. **Valor de Referência Total:** **Estimado R\$ 3.167.925,92 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha de estimativa de preços anexa, elaborada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, três fornecedores especializados.

9.8. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se vantajosa para a Administração, permitindo:

- Contratações posteriores em face de novas demandas de manutenção com preço e condições já registrados;
- Flexibilidade orçamentária e adequação ao fluxo de solicitações emergenciais, sem necessidade de novas licitações imediatas;
- Padronização de requisitos técnicos e contratuais, assegurando uniformidade de atendimento.

9.9. O CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)** ATENDE AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E AO DA ECONOMICIDADE, POIS:

- Maximiza o ganho de escala ao avaliar o conjunto de todos os itens e serviços contratados;
- Simplifica o gerenciamento contratual, concentrando responsabilidades em único fornecedor;
- Reduz custos administrativos e de fiscalização, evitando múltiplos contratos fragmentados.





9.10. A opção pelo preço global também mitiga riscos de incompatibilidade entre diferentes lotes de material e prestações de serviço, assegura prazos homogêneos de atendimento e consolida a responsabilidade única do adjudicatário perante a Administração, fortalecendo o controle de qualidade e a eficiência na execução dos serviços.

9.11. **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- a) Número máximo de consorciadas: **3 (três) empresas;**
- b) Apresentação de compromisso público de constituição de consórcio, indicando a empresa líder e os percentuais de participação;
- c) Comprovação individual de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista por todas as consorciadas;
- d) Comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira pelo somatório das capacidades das consorciadas, na proporção de suas participações;
- e) Responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelas obrigações do consórcio;
- f) Vedação à participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;
- g) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da assinatura do contrato.

10. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

10.2. Para a execução dos serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com lâmpadas de LED e locação de call center, devem ser observadas as normas e padrões abaixo, em suas versões mais recentes, sem a elas se limitar:

10.3. **Legislação Aplicável**

10.3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – dispõe sobre licitações e contratos da Administração Pública, fixando requisitos de planejamento, execução e fiscalização dos serviços.

10.4. **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**

10.4.1. ABNT NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento

10.4.2. ABNT NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública

10.4.3. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

10.5. **INMETRO**

10.5.1. Portaria INMETRO nº 62, de 17/02/2022 – requisitos de certificação para luminárias LED e componentes elétricos

10.6. **ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica**

10.6.1. PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional

10.6.2. Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 – regras de prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica, garantindo compatibilidade e continuidade do fornecimento.

10.7. **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego**

10.7.1. NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

10.7.2. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

10.7.3. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

10.7.4. NR 35 – Trabalho em Altura

10.8. **Padrões da Concessionária Local**

Observância das normas, diretrizes técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela CEMIG Distribuição S/A, de modo a assegurar total compatibilidade com a rede existente e atender aos requisitos de segurança, continuidade de serviço e conexão.





10.9. DOS REQUISITOS GERAIS DA DEMANDA

10.9.1 Para a execução de todos os serviços a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto. Todo pessoal deverá estar uniformizado e identificado, além de dispor de todo e qualquer treinamento exigido pelas normas regulamentadoras e ou concessionárias, ferramental e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução de qualquer dos serviços.

10.10. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.

10.11. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares de segurança e meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

10.12. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos.

10.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, controle de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, em cumprimento das leis e Normas de segurança e meio ambiente, Normas Regulamentadoras, Normas técnicas Brasileiras, (ABNT/NBR), as normas de distribuição das concessionárias local e as solicitações do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

10.14. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações das ABNT.

10.15. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

10.16. A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.17. Obrigatoriedade do atendimento às normas de distribuição das concessionárias, normas ABNT, em relação às instalações das luminárias LED o atendimento a NBR 5101 e a portaria da INMETRO nº 62 e atendimento a todos requisitos desta especificação, a utilização da luminária adequada conforme identificação do ponto.

10.18. Toda ação da contratada juntamente com a concessionária deverá ser comunicada via e-mail ao contratante e deverão ser enviados os devidos documentos comprobatórios.

10.19. Para as execuções dos serviços serão necessárias as seguintes descrições:

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	DE	ILUMINAÇÃO	PÚBLICA	LED:
----------	----	------------	---------	------

Manutenção Preventiva:

- Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação;
- Limpeza trimestral das luminárias;
- Verificação do sistema elétrico e componentes;
- Elaboração de relatórios técnicos mensais;
- Fotometria anual dos pontos críticos;
- Rondas noturnas na sede e nos distritos para identificação de mau funcionamento da iluminação pública, com 3 equipes simultâneas, sendo compostas por 1 motorista, 1 eletricitista e 1 assistente.

Manutenção Corretiva:

- Atendimento em até 24h para emergências, independente da demanda;
- Atendimento em até 48h para demais ocorrências, independente da demanda;
- Substituição de lâmpadas, reatores e componentes;





- Reparo de fiação e conexões;
- Correção de problemas estruturais nas luminárias;
- As substituições de lâmpadas, reatores e componentes devem ser realizadas a noite nos pontos de maior fluxo de veículos.

Fornecimento e Instalação:

- Fornecimento, instalação e troca de 3500 luminárias LED;
- Fornecimento de materiais para manutenção;
- Modernização de quadros de comando;
- Implementação de sistema de telegestão (software).

LOCAÇÃO DE CALL CENTER:

Estrutura de Atendimento:

- Central telefônica 24h/7 dias;
- Atendimento em português;
- Tempo máximo de espera: 30 segundos;
- Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível);
- Protocolo numerado para cada chamado;
- Unidade de atendimento Regional (máximo de 300km do Município de Conceição do Mato Dentro/MG).

Funcionalidades:

- Recebimento de solicitações de manutenção
- Cadastro de ocorrências no sistema
- Acompanhamento de chamados abertos
- Geração de relatórios gerenciais
- Interface com sistema municipal (se houver)

SOFTWARE PARA GESTÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO:

Estrutura de Atendimento:

- O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias;
- Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento;
- Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE;
- Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação;
- Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mau funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.

EQUIPES DE RONDAS NOTURNAS:

- Equipe composta por 1 motorista e 1 eletricista
- Rondas noturnas nos distritos e na sede
- Veículos com sistema elevatório hidráulico com alcance até 12 metros
- Rondas acontecerão das 23:00 horas até as 5:00 horas, de segunda a sábado
- As rondas acontecerão com 3 equipes simultaneamente para inspecionar os pontos de iluminação e concertar os pontos com mau funcionamento.
- Elaboração de relatório mensal para apontar todos os mau-funcionamentos e inspeções realizadas, com data e hora e relatório fotográfico georreferenciado.

• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS LED:





Características Técnicas:

- Potência: 12W a 205W (conforme via)
- Eficiência luminosa: mínimo 150 lm/W
- Vida útil: mínimo 50.000 horas
- Temperatura de cor: 4000K a 5700K
- Grau de proteção: IP65 ou superior
- Fator de potência: $\geq 0,95$
- THD (Distorção Harmônica): $\leq 20\%$

Certificações Obrigatórias:

- Certificação INMETRO
- Conformidade com NBR 5101 (Iluminação Pública)
- Relatório fotométrico IES
- Certificado de qualidade ISO 9001

CALL CENTER:

Infraestrutura Mínima:

- 4 posições de atendimento simultâneo
- Sistema de gravação digital das chamadas
- Software de gestão de chamados
- Backup de energia (nobreak)
- Link de internet redundante
- Relatórios em tempo real

Indicadores de Desempenho:

- Nível de serviço: 95% das chamadas atendidas em 30s
- Taxa de abandono: máximo 5%
- Disponibilidade do sistema: 99,5%
- Tempo médio de atendimento: máximo 3 minutos

SOFTWARE DE GESTÃO:

Infraestrutura Mínima:

- Tela de carregamento inicial de no máximo 30 segundos;
- Sistema de leitor de QR CODE com cadastro georreferenciado do ponto de iluminação;
- Histórico de denúncias;
- Interface totalmente em português;

Indicadores de Desempenho:

- Histórico de denúncias resolvidas $> 95\%$
- Disponibilidade do sistema: 99,5%

Tempo máximo de atendimento: 24h



**10.20. REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.22. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.23. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.26. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.27. A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

10.28. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.29. Em caso de **empresas consorciadas**, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado (não é permitido o somatório de índices).

10.30. Para as empresas **consorciadas**, será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.32. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**



10.33. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), quando couber, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados de capacidade técnica (**até três atestados**)

10.34. Os atestados deverão comprovar a execução dos serviços técnicos descritos abaixo. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados relativos aos itens de maior relevância financeira do objeto, os quais deverão demonstrar a execução de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto neste certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant demandada	Unid	Quant exigida como critérios mínimos (50%)
1	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSIDERANDO: Manutenção Preventiva: Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação; Limpeza trimestral das luminárias; Verificação do sistema elétrico e componentes; Elaboração de relatórios técnicos mensais; Fotometria anual dos pontos críticos. Manutenção Corretiva: Atendimento em até 24h para emergências; Atendimento em até 72h para demais ocorrências; Substituição de lâmpadas, reatores e componentes; Reparo de fiação e conexões; Correção de problemas estruturais nas luminárias.	68400	UNIDADE	34200,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED NOVAS: Fornecimento e Instalação: Substituição de pontos convencionais (outras tecnologias) por LED; Fornecimento de materiais para manutenção; Instalação de novos pontos de iluminação; Modernização de quadros de comando; Implementação de sistema de telegestão; Garantia de 5 anos das luminárias e lâmpadas LED fornecidas; Fornecimento em até 4 dias após a solicitação.	3500	UNIDADE	1750,00

10.35. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome/razão social e CNPJ do contratante e do contratado;
- Descrição dos serviços executados;
- Quantidades executadas;
- Período de execução (data de início e término);
- Local de execução dos serviços;
- Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;
- Identificação e contato do emitente para eventual diligência.





10.36. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante ou que possuam dirigentes ou sócios em comum.

10.37. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços semelhantes ao objeto deste TR executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.38. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.39. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.40. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

10.41. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.42. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.43. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.44. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.45. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

10.46. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz

10.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.51. A licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou técnico, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

10.52. Deverão ser indicados os seguintes profissionais responsáveis técnicos:

a) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Elétrico:

- Registro ativo no CREA;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando execução de projeto, instalação, manutenção ou gerenciamento de sistema de iluminação pública com tecnologia LED;
- Experiência mínima comprovada em projetos de iluminação pública.





b) Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica ou similar:

- Para fiscalização e operação do sistema;
- Registro ativo no CREA;
- Experiência em manutenção de sistemas elétricos ou iluminação pública.

10.53. REQUISITOS LEGAIS

10.54. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrados.

10.55. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

10.56. Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

10.57. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.58. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.59. Carteira de Identidade e CPF dos sócios.

10.60. Carta de Credenciamento para participação na respectiva licitação.

10.61. Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e documento oficial de identificação que contenha foto.

10.62. REQUISITOS FISCAIS E TRABALHISTAS

10.63. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.64. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.65. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.66. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.67. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município;





- 10.68. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.69. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.70. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 64 da Lei 14.133/21.
- 10.71. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.72. Para este processo, não cabe o que diz na Lei Complementar 123/2006, que concede cota de 25% dos itens para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS, já que se tratando de uma contratação sem fracionamento;
- 10.73. Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.74. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:
- 11.1.2. Facultativa, desde que autorizada pelo Município, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.3. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global do contratado, mediante a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica aplicado ao presente certame e ainda mediante prévia autorização expedida pela contratante.
- 11.1.4. A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual.
- 12.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 12.2.1. As garantias de que trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

13. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. Modalidade da Licitação
- 13.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por **Pregão Eletrônico**, na forma do art. 28, I, c/c art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da padronização técnica do objeto e da necessidade de ampla competitividade.
- 13.3. **Regime de Execução:** Considerando que o serviço será de manutenção e acompanhamento contínuo, a execução da futura contratação se dará por tarefas, de modo que o futuro contratado receberá conforme a quantidade de serviço executado ou a quantidade de material utilizado. O preço é **determinado por unidade de medida**, e o pagamento se dá conforme a execução.





13.4. Critério de Julgamento

13.5. O julgamento das propostas observará o **Menor Preço Lote (Lote único)** para o conjunto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição e fornecimento de lâmpadas LED, fornecimento de peças e locação de Call Center. A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor total consolidado.

13.6. DO FRACIONAMENTO DA SOLUÇÃO

A ausência de fracionamento da solução evita a fragmentação do fornecimento, garantindo padronização, logística unificada e responsabilidade única perante a Administração, fatores que mitigam riscos de incompatibilidade entre os elementos, asseguram prazos de entrega homogêneos e reforçam o controle de qualidade.

13.7. Habilitação Técnica

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) a execução de serviços compatíveis em escopo, natureza e vulto financeiro com o objeto desta licitação;
- Registro e regularidade junto ao CREA/MG, comprovando responsabilidade técnica sobre os serviços executados;

13.8. Demais Habilitações

13.9. Além da habilitação técnica, deverão ser apresentadas certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovação de capacidade econômico-financeira e demais documentos exigidos pelo edital, em conformidade com os arts. 56 a 62 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Dessa forma, assegura-se a seleção de empresa idônea, com experiência comprovada e condições técnicas adequadas para a execução eficiente e econômica dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Para esta contratação, o prazo de realização dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

15. DO LOCAL

15.1 Os serviços serão executados na localização em todo o Município de Conceição do Mato Dentro, compreendidos também os distritos, conforme já especificado.





16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá apresentar, ao final de cada mês de execução, a medição dos serviços realizados no período, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, por meio de:

16.2. Planilha detalhada de quantitativos;

16.3. Memória de cálculo e critérios de medição adotados;

16.4. Relatório de atendimento das ocorrências recebidas pelo call center.

16.5. Entende-se por etapa concluída aquela em que todos os serviços programados no Cronograma (manutenção preventiva, corretiva, substituição de lâmpadas e fornecimento de peças) estejam efetivamente executados, cabendo à contratada comprovar sua conclusão com fotos, laudos técnicos ou outros registros aceitos pela fiscalização.

16.6. A cada medição, a contratada apresentará:

- Certificados de conformidade e rastreabilidade dos componentes LED e materiais empregados;
- Certidão ou declaração de procedência dos equipamentos, quando exigido por normas setoriais ou edital;
- Relação de técnicos responsáveis pelas intervenções, com indicação de número de registro no CREA/MG.

16.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo de solicitação de ateste, mediante emissão de termos de recebimento provisório que atestem o cumprimento das exigências técnicas e administrativas (art. 140, I, “a”, Lei 14.133/2021).

16.8. Não se procede o ateste da medição final até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório, inclusive eventuais inconformidades na qualidade do serviço ou nos materiais fornecidos (art. 119 c/c art. 140, Lei 14.133/2021).

16.9. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços, materiais ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação da fiscalização.

16.10. Para efeito de recebimento provisório ficam sujeitos às seguintes eventuais complementações.

16.11. Conclusão de todos os testes de campo (índice de iluminância, uniformidade e fator de potência);

16.12. Entrega dos Manuais de Operação, Manutenção e Instruções Técnicas dos equipamentos;

16.13. Relatórios de desempenho do call center, contendo indicadores de SLA, tempo médio de atendimento e resolução de chamados.

16.14. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando realizados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o edital ou com a proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

16.15. O recebimento definitivo dos serviços se dará no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo gestor, que atestará:





- Conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços;
 - Cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos;
 - Aplicação de eventuais penalidades ou descontos por não conformidades.
- 16.16. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade ou qualidade dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa e a imediata ciência à contratada para regularização.
- 16.17. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente qualificada e responsável, bem como infraestrutura operacional do call center, garantindo atendimento 24x7 e emissão de relatórios mensais de desempenho ao gestor.
- 16.18. O recebimento (provisório ou definitivo) não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e ético-profissional inerentes, permanecendo sua obrigação de garantir a durabilidade, a segurança e a eficiência da rede de iluminação pública atendida.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta.
- 17.2. Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 17.3. Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.
- 17.4. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço.
- 17.5. Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 17.6. Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.
- 17.7. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 17.8. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.
- 17.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.
- 17.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.
- 17.11. Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 17.12. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 17.13. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:
- 17.14. Provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;
- 17.15. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 17.16. Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.





18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. É função da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos de Conceição do Mato Dentro acompanhar e fiscalizar todos os serviços realizados pela contratada.

18.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

18.3. Gestor do Contrato: Alexandre Ganem de Carvalho Leal, Matrícula: 12709;

18.4. Fiscal do Contrato: Robson Guerra – Matrícula nº 12712.

18.5. A fiscalização das especificações do fornecimento dos materiais e dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, sendo o FISCAL DO CONTRATO, neste ato denominado: **Robson Guerra – matrícula nº 12712**. Devidamente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Conceição do Mato Dentro/MG, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

18.6. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE DO OBJETO

19.1. COMUNICAÇÃO DA ENTREGA

Entregue os serviços, estando os mesmos em condições de ser recebidos, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio físico e mídia digital, e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada análise do objeto entregue para fins de Recebimento Provisório.

19.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Constatada a condição de término por meio de apresentação das entregas constatadas, compatibilizadas, com o Plano de execução e todos os documentos complementares solicitados, a Contratada poderá em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega, solicitar a CONTRATANTE a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

Se porventura, durante a análise para o Recebimento Provisório, a CONTRATANTE constatar alguma incompatibilidade ou ineficiência no produto entregue, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir as incompatibilidades apresentadas, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à CONTRATANTE solicitando a realização de nova análise;

Constatada a conclusão das pendências na nova análise, a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias da comunicação da CONTRATADA, efetuará a análise e as providências com vistas ao recebimento definitivo;

OBS.: Se porventura, durante a nova análise, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

Serão partes integrantes dos entregáveis, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e seus complementos.





19.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da CONTRATADA, será observado o cumprimento do objeto e finalizada análise, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da análise, a fim de efetuarem-se as correções necessárias. O não cumprimento do prazo caracterizará atraso.

Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada análise final e após a verificação da perfeita adequação do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA.

NOTA: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, em consonância com as observações os itens anteriores, poderá ser emitida medição.

20. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

20.1. Cabe à Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos de Conceição do Mato Dentro, conduzir o processo licitatório, homologar o resultado e firmar o contrato com a empresa vencedora do certame, bem como emitir as Ordens de Início para execução dos serviços.

20.2. Posteriormente, a Secretaria entregará à CONTRATADA o documento de Ordem de Serviço contendo as diretrizes específicas para a realização das atividades.

20.3. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando a conformidade com as cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

20.4. A fiscalização será exercida por representante legal da CONTRATANTE, designado como FISCAL DO CONTRATO, conforme os moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Para este contrato, a função de Fiscal será desempenhada pelo funcionário público: **Robson Guerra de Aguiar – matrícula nº 12712**, devidamente nomeado pela Secretaria.

20.5. O FISCAL DO CONTRATO terá a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, emitir relatórios técnicos, solicitar correções, e atestar a conformidade do que foi realizado.

20.6. A fiscalização mencionada não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo eventuais imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou quaisquer danos a terceiros, mesmo após o aceite da CONTRATANTE. Assim, eventuais falhas constatadas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não implicando em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

21. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste procedimento licitatório poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, tanto negativos quanto positivos, decorrentes da natureza dos serviços a serem executados no ambiente urbano.

21.1. Impactos Ambientais Potenciais

Impactos Negativos:

Geração de resíduos sólidos: A substituição de luminárias e demais componentes do sistema de iluminação pública poderá gerar resíduos eletrônicos e materiais contaminantes (lâmpadas antigas contendo metais pesados, como mercúrio).

Consumo de combustível fóssil e emissões atmosféricas: Decorrente da utilização de veículos e equipamentos para deslocamento das equipes técnicas e execução das atividades em campo.

Ruído e perturbações locais: Serviços realizados em vias públicas podem gerar desconforto momentâneo à população, devido a ruídos e obstruções temporárias.

21.2. Impactos Ambientais Positivos:





Eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica: A substituição por lâmpadas de LED reduz significativamente o consumo de energia, contribuindo para menor demanda energética e mitigação da emissão de gases de efeito estufa.

Redução da geração de resíduos ao longo do tempo: As luminárias LED possuem maior vida útil, o que diminui a frequência de trocas e, consequentemente, a geração de resíduos sólidos.

Diminuição da poluição luminosa: A tecnologia LED permite melhor direcionamento do fluxo luminoso, minimizando o desperdício de luz e seus impactos sobre fauna, flora e o ambiente urbano noturno.

Melhoria na segurança pública e qualidade de vida urbana: Ambientes bem iluminados inibem atividades ilícitas e promovem uso mais seguro de espaços públicos.

21.3. Medidas de Mitigação e Compensação:

Para minimizar os possíveis impactos ambientais negativos, serão adotadas as seguintes medidas:

Descarte ambientalmente adequado: As lâmpadas, luminárias e componentes removidos deverão ser destinados conforme a legislação vigente (PNRS – Lei nº 12.305/2010), com comprovação do envio para empresas licenciadas de logística reversa ou tratamento de resíduos perigosos.

Planejamento logístico de rotas: Para reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes, priorizando a eficiência nos deslocamentos das equipes de campo.

Uso racional de recursos e materiais: Visando evitar desperdícios durante a execução dos serviços.

Controle de ruído e comunicação prévia à população: Sempre que necessário, as intervenções serão realizadas em horários apropriados e com a devida sinalização e aviso aos munícipes.

Monitoramento dos indicadores ambientais e energéticos: Através de sistemas de controle e relatórios periódicos de desempenho da nova rede de iluminação pública.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas reduz os impactos ambientais negativos, como gera benefícios ambientais relevantes e está alinhada com os princípios da sustentabilidade e da eficiência no uso de recursos públicos, conforme previsto no art. 5º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.





22. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

23.1 - A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

23.2 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação que é prejudicada pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações em relação à execução;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6 A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afastam a obrigação de





reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

23.9 A prática de ato ilícito na licitação ou na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos arts. 19 a 22 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

23.10 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 151 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, a critério do município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houver outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

23.11 Durante a execução da Ata e do Contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa.

24 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.08.00.15.122.0579.2072.3.3.90.40;

Ficha: 573;

Fonte de Recursos: 1.500.

Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.0579.2513.3.3.90.39;

Ficha: 596;

Fonte de Recursos: 1.708.

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ANEXO APÊNDICE I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável a contratação.

O Estudo Técnico Preliminar integra a fase interna da contratação e visa identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade identificada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

A secretaria requisitante é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos**.

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED, LOCAÇÃO DE CALL CENTER, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E RONDA DE FISCALIZAÇÃO NA SEDE E NOS DISTRITOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: *Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*)

4.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Conceição do Mato Dentro possui aproximadamente 17.908 habitantes (conforme censo do IBGE de 2022) e necessita de manutenção em seu sistema de iluminação pública e modernização, para:

Redução do consumo energético: A modernização do sistema de iluminação pública, por meio da substituição de luminárias antigas por modelos mais eficientes, como as luminárias LED, é uma medida indispensável para aumentar a eficiência energética e reduzir o consumo de energia elétrica. As lâmpadas convencionais (vapor de sódio/mercúrio) consomem até 70% mais energia que as de LED, portanto, além de trazerem benefícios ambientais, proporcionam uma economia significativa nos custos de energia para o município, liberando recursos que podem ser investidos em outras áreas prioritárias;

Melhoria da segurança pública: Um sistema de iluminação pública eficiente é um fator determinante para a segurança e o bem-estar da população. A iluminação adequada das vias públicas, praças, parques e demais espaços de convivência reduz a ocorrência de acidentes e inibe a prática de crimes, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para os cidadãos. Além disso, contribui para a qualidade de vida ao proporcionar conforto e confiança no uso dos espaços públicos durante o período noturno.

Eficiência na manutenção: As lâmpadas de sistema LED possuem vida útil superior (50.000h vs 15.000h convencionais), de modo que é de interesse do município substituir as outras tecnologias presentes nos pontos de iluminação;

Sustentabilidade ambiental: Redução da pegada de carbono municipal e do consumo de energia;

Sistema de Gestão e de Denúncia: Identificação georreferenciada de pontos com mau funcionamento, de forma instantânea através de QR Code, é uma necessidade de modernização para facilitar as ocorrências de mau funcionamento de pontos de iluminação;

Atendimento ao cidadão: Call center para registrar ocorrências e melhorar a gestão;

Fiscalização e conserto dos pontos de iluminação: Rondas noturnas para realização das trocas de luminárias com defeito, tanto na sede, quanto nos distritos.





4.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ATUAL

Situação Atual do Sistema:

- Aproximadamente **5.700 pontos** de iluminação pública, sendo **2.606 pontos** atendidos pelo atual Contrato 125/2020, originado pelo Processo 129/2020 e aproximadamente **900** pontos provenientes do processo de extensão de rede em andamento no município. Além destes pontos provenientes da extensão de rede, também haverá novos loteamentos que estão em fase de implantação de infraestrutura, como é o caso da iluminação pública, tendo como previsto aproximadamente **2200** novos pontos.
- Presença de luminárias de tecnologia ultrapassada (vapor de sódio/mercúrio);
- Alto índice de queima de lâmpadas;
- Necessidade de sistema centralizado de atendimento;
- Consumo mensal médio de 77.093,53 kWh;
- Dificuldade da população em relatar os pontos de falha na iluminação;
- Tempo elevado para troca das luminárias, deixando a população com trechos sem iluminação.

Problemas Identificados:

- Elevado consumo energético;
- Manutenção reativa e custosa;
- Tempo de resposta inadequado para reparos;
- Falta de controle sistematizado das ocorrências;
- Iluminação inadequada em vias públicas;
- Falta de feedback da população em apontar os pontos com falha na iluminação.

Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada em manutenção é estratégica e urgente para o município de Conceição do Mato Dentro, já que permitirá o ideal funcionamento na infraestrutura elétrica e iluminação pública, trazendo benefícios tangíveis para a população, o meio ambiente e a economia local.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, deste município de Conceição do Mato Dentro:

ID PCA PNCP: 18303156000107-0-000012/2025;

ID DO ITEM PCA: 275;

CÓDIGO DO ITEM: 21539.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

I. REQUISITOS GERAIS DA DEMANDA

Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramental e mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto.

Todo o pessoal deverá estar uniformizado e identificado, além de dispor de todo e qualquer treinamento exigido pelas normas regulamentadoras e ou concessionárias, ferramental e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução de qualquer dos serviços.

Fornecer todo o equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

É de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares de



segurança e meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

É de inteira responsabilidade da contratada o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, controle de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, em cumprimento das leis e Normas de segurança e meio ambiente, Normas Regulamentadoras, Normas técnicas Brasileiras, (ABNT/NBR), as normas de distribuição das concessionárias local e as solicitações do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações das ABNT.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

A contratada deverá concluir dentro do prazo máximo de **48 horas** os serviços independentemente da alta demanda de serviços e/ou variações de mercado, a empresa precisa dimensionar sua mão de obra e estoques de materiais e equipamentos para GARANTIR o total atendimento às necessidades do município no prazo estabelecido.

Obrigatoriedade do atendimento às normas de distribuição das concessionárias, normas ABNT, em relação às instalações das luminárias LED o atendimento a NBR 5101 e a portaria da INMETRO nº 62 e atendimento a todos os requisitos dessa especificação, a utilização da luminária adequada conforme identificação do ponto.

Toda ação da contratada juntamente com a concessionária deverá ser comunicada via e-mail ao contratante e deverão ser enviados os devidos documentos comprobatórios.

Para as execuções dos serviços serão necessárias as seguintes descrições:

• **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS	DE	ILUMINAÇÃO	PÚBLICA	LED:
-----------------	-----------	-------------------	----------------	-------------

Manutenção Preventiva:

- Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação;
- Limpeza trimestral das luminárias;
- Verificação do sistema elétrico e componentes;
- Elaboração de relatórios técnicos mensais;
- Fotometria anual dos pontos críticos;
- Rondas noturnas na sede e nos distritos para identificação de mau funcionamento da iluminação pública, com 03 equipes simultâneas, sendo compostas por 01 motorista, 01 eletricista e 01 assistente.

Manutenção Corretiva:

- Atendimento em até 24h para emergências, independente da demanda;
- Atendimento em até 48h para demais ocorrências, independente da demanda;
- Substituição de lâmpadas, reatores e componentes;
- Reparo de fiação e conexões;
- Correção de problemas estruturais nas luminárias;
- As substituições de lâmpadas, reatores e componentes devem ser realizadas a noite nos pontos de maior fluxo de veículos.

Fornecimento e Instalação:

- Fornecimento, instalação e troca de 3000 luminárias LED;
- Fornecimento de materiais para manutenção;
- Modernização de quadros de comando;





- Implementação de sistema de telegestão (software).

LOCAÇÃO DE CALL CENTER:

Estrutura de Atendimento:

- Central telefônica 24h/7 dias;
- Atendimento em português;
- Tempo máximo de espera: 30 segundos;
- Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível);
- Protocolo numerado para cada chamado;
- Unidade de atendimento Regional (máximo de 300km do Município de Conceição do Mato Dentro/MG).

Funcionalidades:

- Recebimento de solicitações de manutenção;
- Cadastro de ocorrências no sistema;
- Acompanhamento de chamados abertos;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Interface com sistema municipal (se houver).

SOFTWARE PARA GESTÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO:

Estrutura de Atendimento:

- O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias;
- Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento;
- Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE;
- Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação;
- Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mau funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.

EQUIPES DE RONDAS NOTURNAS:

- Equipe composta por 1 motorista e 1 eletricista;
- Rondas noturnas nos distritos e na sede;
- Veículos com sistema elevatório hidráulico com alcance até 12 metros;
- Rondas acontecerão das 23:00 horas até as 5:00 horas, de segunda a sábado;
- As rondas acontecerão com 03 equipes simultaneamente para inspecionar os pontos de iluminação e consertar os pontos com mau funcionamento;
- Elaboração de relatório mensal para apontar todos os mau-funcionamentos e inspeções realizadas, com data e hora e relatório fotográfico georreferenciado.

•ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LÂMPADAS E LUMINÁRIAS LED:

Características Técnicas:

- Potência: 12W a 205W (conforme via)
- Eficiência luminosa: mínimo 150 lm/W
- Vida útil: mínimo 50.000 horas
- Temperatura de cor: 4000K a 5700K
- Grau de proteção: IP65 ou superior
- Fator de potência: $\geq 0,95$
- THD (Distorção Harmônica): $\leq 20\%$

Certificações Obrigatórias:

- Certificação INMETRO
- Conformidade com NBR 5101 (Iluminação Pública)
- Relatório fotométrico IES
- Certificado de qualidade ISO 9001



**CALL CENTER:****Infraestrutura Mínima:**

- 04 posições de atendimento simultâneo
- Sistema de gravação digital das chamadas
- Software de gestão de chamados
- Backup de energia (nobreak)
- Link de internet redundante
- Relatórios em tempo real

Indicadores de Desempenho:

- Nível de serviço: 95% das chamadas atendidas em 30s
- Taxa de abandono: máximo 5%
- Disponibilidade do sistema: 99,5%
- Tempo médio de atendimento: no máximo 03 minutos

SOFTWARE DE GESTÃO:**Infraestrutura Mínima:**

- Tela de carregamento inicial de no máximo 30 segundos;
- Sistema de leitor de QR CODE com cadastro georreferenciado do ponto de iluminação;
- Histórico de denúncias;
- Interface totalmente em português.

Indicadores de Desempenho:

- Histórico de denúncias resolvidas > 95%
- Disponibilidade do sistema: 99,5%
- Tempo máximo de atendimento: 24h

II.REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei. As cópias deverão ser autenticadas.

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & & \hline & & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & & \hline & & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & & \hline & & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & & \hline \text{LC} = & & \hline & & \text{Ativo Circulante} \\ & & \hline & & \text{Passivo Circulante} \end{array}$$





A licitante deverá apresentar cálculo demonstrativo da atualização do Capital Social, sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

III.REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de **serviços semelhantes ao objeto deste ETP** executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

IV.REQUISITOS LEGAIS





Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrados.

Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Carteira de Identidade e CPF dos sócios.

Carta de Credenciamento para participação na respectiva licitação.

Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e documento oficial de identificação que contenha foto.

V. REQUISITOS FISCAIS E TRABALHISTA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 64 da Lei 14.133/21.

Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Para este processo, não cabe o que diz na Lei Complementar 123/2006, que concede cota de 25% dos itens para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS, já que se tratando de uma contratação sem fracionamento;

Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)





Conforme os registros da distribuidora, apresenta-se abaixo o detalhamento técnico referente ao consumo estimado de energia elétrica para o sistema de Iluminação Pública sem medição, no município de Conceição do Mato Dentro, correspondente ao período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com base nos critérios técnicos da concessionária e na potência instalada dos equipamentos cadastrados.

Informações Gerais da Unidade Consumidora:

- Município: Conceição do Mato Dentro
- Instalação: 3003285637
- Período de Faturamento: 01/04/2025 a 30/04/2025
- DIC Mensal (h): 01:34
- Horas/dia de Funcionamento: 11:27

Resumo da Potência Instalada e Consumo:

- Quantidade Total de Lâmpadas: 2606
- Quantidade Total de Relés: 2348
- Potência Total Instalada: 224,93 kW
- Consumo Total no Período: 77093,53 kWh
- Quantidade estimada total de pontos atualizados: 5000

A relação de lâmpadas, reatores e relés é a seguinte:

Tipo de Cobrança	Tipo de Lâmpada	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária do Relé (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade Lâmpadas	Quantidade de Relés	Potência Total (kW)	Consumo (kWh)
EST	LED	12,00	0,00	1,20	13,20	2,00	2,00	0,03	8,97
EST	LED	40,00	0,00	1,20	41,20	35,00	32,00	1,44	492,76
EST	LED	50,00	0,00	1,20	51,20	2,00	2,00	0,10	35,01
EST	LED	60,00	0,00	1,20	61,20	745,00	671,00	45,50	15.595,11
EST	LED	68,00	0,00	1,20	69,20	28,00	25,00	1,93	662,89
EST	LED	70,00	0,00	1,20	71,20	734,00	661,00	52,17	17.880,37
EST	LED	80,00	0,00	1,20	81,20	16,00	14,00	1,30	444,60
EST	LED	97,00	0,00	1,20	98,20	17,00	15,00	1,67	571,43
EST	LED	100,00	0,00	1,20	101,20	669,00	602,00	67,62	23.175,25
EST	LED	150,00	0,00	1,20	151,20	263,00	237,00	39,73	13.617,45
EST	LED	200,00	0,00	1,20	201,20	22,00	20,00	4,42	1.516,09
EST	VME	80,00	9,60	1,20	90,80	4,00	4,00	0,36	124,31
EST	VME	125,00	13,75	1,20	139,95	10,00	9,00	1,40	479,22
EST	VSO	70,00	14,00	1,20	85,20	22,00	20,00	1,87	641,48
EST	VSO	100,00	17,00	1,20	118,20	30,00	27,00	3,54	1.214,03
EST	VSO	150,00	22,00	1,20	173,20	4,00	4,00	0,69	237,27
EST	VSO	250,00	30,00	1,20	281,20	1,00	1,00	0,28	96,33
EST	VSO	400,00	38,00	1,20	439,20	2,00	2,00	0,88	300,96
						2.606,00	2.348,00	224,93	77.093,53

Além dos pontos já existentes de 2606,00, também existe um processo de extensão de rede em processo licitatório, que tem expectativa de acréscimo de 900 pontos novos. Com o crescimento habitacional do município, também estão em processo de estabelecimento de mais 2200 novos pontos, devido aos novos loteamentos, totalizando aproximadamente 5700 pontos que precisarão de manutenção para o próximo contrato. Como a manutenção deve ser atendida mensalmente, $5700 \times 12 = 68.400$ unidades.

Serviços de Iluminação LED (12 meses):

Descrição	Qtd
Manutenção corretiva e preventiva	68.400 unid
Substituição por LED	3.000 unid

Locação de Call Center (12 meses):

Descrição	Qtd
Locação mensal	12 meses

**Locação de Software de Gestão (12 meses):**

Descrição	Qtd
Locação mensal	12 meses
Cadastro dos pontos	5700 pontos

Equipe de Fiscalização (12 meses):

Descrição	Qtd
Rondas noturnas (3 Equipes)	12 meses
Pontos Fiscalizados	5700 pontos

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Para dar execução ao levantamento de mercado em conformidade com o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas distintas modalidades de contratação voltadas à prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com lâmpadas de LED, bem como à locação de central de atendimento (Call Center), software de gestão e denúncias e fiscalização através de rondas noturnas, tanto na sede quanto nos distritos para o Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

MODALIDADES DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação é possível identificar algumas possibilidades que atenderiam as necessidades da solução do objeto apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, as possibilidades são as seguintes:

a) Pregão Eletrônico

Alternativa: Licitação na modalidade de pregão eletrônico para aquisição de serviços contínuos e fornecimento de materiais de iluminação pública em LED, com estruturação de call center terceirizado, locação de software de gestão e denúncia e fiscalização através de rondas noturnas.

Justificativa Técnica: Viável para contratação de serviços e fornecimento de bens comuns com especificações técnicas padronizadas (luminárias LED, relés fotoelétricos, braços, fiação, suportes, conectores etc.), além da locação de infraestrutura de atendimento, locação de software e serviços de ronda e manutenção noturna.

Justificativa Econômica: A competitividade do meio eletrônico favorece a obtenção de propostas com melhor relação custo-benefício, promovendo ampla participação e economia nos preços ofertados.

b) Pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Alternativa: Registro formal de preços para fornecimento eventual de componentes do sistema de iluminação e serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Justificativa Técnica: Permite agilidade na contratação de serviços e aquisição de materiais conforme demanda, assegurando padronização de soluções e continuidade nas ações de modernização.

Justificativa Econômica: Possibilita economia de escala, previsibilidade orçamentária e racionalização da gestão contratual ao longo do período de vigência da ata.

c) Concorrência

Alternativa: Modalidade de concorrência para contratação global de empresa especializada em operação, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública com LED, incluindo call center de atendimento ao cidadão, software de gestão e atendimento ao cidadão e rondas noturnas para fiscalização e manutenção.





Justificativa Técnica: Adequada a contratos de maior escopo e complexidade técnica, exigindo comprovação de capacitação operacional, estrutura logística e domínio de tecnologias aplicáveis ao setor.

Justificativa Econômica: Garante maior capacidade de controle qualitativo e entrega de soluções integradas com economia de escala e uniformização dos serviços.

d) Contratos de Desempenho Energético (ESCO)

Alternativa: Contratação por performance de empresa de serviços energéticos (ESCO), com responsabilidade pela substituição do parque de iluminação pública e operação do sistema com garantia de eficiência energética.

Justificativa Técnica: Inova ao atrelar pagamento ao desempenho obtido (economia de energia e nível de atendimento), repassando riscos operacionais ao contratado.

Justificativa Econômica: Permite modernização do parque com LED sem investimento inicial do município, mediante pagamento com base na economia gerada.

e) Consórcio Público

Alternativa: Formação de consórcio entre municípios para implantação regionalizada de sistema de iluminação pública inteligente com LED.

Justificativa Técnica: Viabiliza a padronização tecnológica regional, compartilhamento de custos administrativos e adoção de boas práticas de operação e manutenção.

Justificativa Econômica: Proporciona poder de negociação ampliado, diluição de custos fixos e racionalização da infraestrutura de atendimento.

Considerando as opções de contratação apresentadas, temos que o **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços** como ferramenta é a melhor opção para solução das necessidades apresentadas. A escolha pelo regime de Registro de Preços se justifica pela natureza contínua, eventual e variável da demanda, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da secretaria solicitante, sem necessidade de novo procedimento licitatório, garantindo celeridade, padronização e planejamento orçamentário. Isso se dá também pela agilidade na aquisição, melhor dimensionamento do que está sendo adquirido, já que se tratando de uma demanda crescente, e que se alterará com o tempo, devido ao aumento da quantidade dos pontos de iluminação facilitando a medição e gestão no contrato. Além destas vantagens, por não se tratar de serviços complexos, o Pregão apresenta maior vantagem econômica, utilizando critério de seleção o de menor preço.

MODALIDADES DE FORMATO CONTRATUAL

A solução das necessidades apontadas poderia ser resolvida de duas formas de se realizar a contratação sendo elas:

- Dividindo a solução em duas partes, sendo a contratação de empresa para o fornecimento de lâmpadas LED separadamente da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, substituição de sistema de iluminação pública com lâmpadas de LED, locação de Call Center, locação de software de gestão e denúncias e fiscalização e consertos através de rondas noturnas.
- Unificando a solução em apenas um contrato, ou seja contratando a empresa para prestação de serviços de manutenção, substituição **e fornecimento** de sistema de iluminação pública com lâmpadas de LED, locação de Call Center, locação de software de gestão e denúncias e fiscalização e consertos através de rondas noturnas.

Apresentadas as duas opções, foram realizados estudos para apresentação dos pontos positivos e negativos em se unificar a contratação conforme o quadro a seguir:





CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, LOCAÇÕES E FISCALIZAÇÃO		
TIPO DE INDICAÇÃO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Positivo	Aumento do interesse de participação de empresas maiores, uma vez que o objeto terá maior valor agregado.	
Positivo	Compatibilidade técnica, uma vez que a empresa será a responsável pela logística do “todo” contratual, exemplificando, aquisição de material, logística de entrega, e cronograma de manutenção das luminárias.	
Positivo	Minimizar falhas de comunicação, uma vez que a comunicação ocorrerá unicamente entre a empresa executora e o município, não havendo outros envolvidos.	
Positivo	Fiscalização contratual mais efetiva, uma vez que demandará de acompanhamento de um único contratado.	
Positivo	Maior controle do cronograma de execução dos serviços, uma vez que a empresa será responsável por todas as etapas.	
Negativo	Menor controle dos equipamentos que efetivamente estarão danificados, uma vez que a empresa terá interesse em “vender” mais equipamentos.	Será realizado um controle relacionando as notas fiscais às lâmpadas substituídas, a partir do número de série e da codificação do poste onde houve a manutenção e somente será validado após a verificação na secretaria de infraestrutura se de fato a luminária está queimada.
Negativo	Possível maior custo para aquisição das lâmpadas, uma vez que será realizada a compra direto com uma empresa de prestação de serviços e não, com uma empresa unicamente especializada no fornecimento de materiais.	Deverá ser realizado um estudo que embase essa informação.
Negativo	Menor controle dos equipamentos localizados que foram substituídos, uma vez que pode haver recorrência de queimas frequentes no mesmo poste.	Deverá ser emitido um documento técnico da empresa, evidenciando a causa das queimas recorrentes no mesmo posteamento, para dar embasamento ao município na tomada de decisão quanto à gestão das iluminações.

TECNOLOGIAS POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO:

Quanto a substituição das lâmpadas com tecnologia de vapor de sódio/mercúrio para as de LED podemos comparar da seguinte forma:

Critério	Vantagens do LED	Desvantagens do LED
Eficiência Energética	Consome menos energia para mesma luminosidade (até 60% mais — eficiente).	
Vida útil	Dura muito mais (50.000 horas ou mais).	Investimento inicial maior comparado às lâmpadas tradicionais.
Custo de Manutenção	Reduz a frequência de trocas e manutenção.	Pode exigir treinamento ou adaptação da equipe de manutenção.
Qualidade da Iluminação	Luz mais clara e uniforme, melhor reprodução de cores.	Pode causar poluição luminosa se não houver controle adequado de direcionamento.



Critério	Vantagens do LED	Desvantagens do LED
Segurança Pública	Melhora visibilidade em vias públicas, aumentando a segurança.	Luz muito branca pode gerar desconforto visual em alguns ambientes.
Sustentabilidade	Não contém metais pesados como mercúrio; menor impacto ambiental.	Produção e descarte ainda exigem cuidados (placas eletrônicas, drivers).
Compatibilidade com Tecnologias	Permite integração com sistemas inteligentes (telegestão, sensores de presença).	Requer infraestrutura adicional para uso de tecnologias "smart".
Tempo de Acendimento	Acende instantaneamente, sem tempo de aquecimento.	—
Resistência	Maior resistência a vibrações e variações climáticas.	Pode ter desempenho afetado em temperaturas muito extremas se mal especificado.

Analisando o quadro podemos deduzir que a solução de substituir as lâmpadas de vapor de sódio/mercúrio por LED, apresentam várias vantagens econômicas, ambientais e tecnológicas a curto, médio e longo prazo e a desvantagem é o custo imediato da aquisição e troca da tecnologia atual pela nova. Dito isso, e considerando as vantagens e desvantagens desta alteração tecnológica, é possível deduzir que: É VANTAJOSO A ALTERAÇÃO DAS TECNOLOGIAS ATUAIS PELA NOVA (LED).

Soluções de Iluminação Pública LED:

- Luminárias com fluxo luminoso adequado por classe viária (ABNT NBR 5101);
- Drivers com proteção contra surtos (mínimo 10kV/10kA);
- Lâmpadas com fotocélula integrada ou relé fotoelétrico externo;
- Grau de proteção IP66 e corpo com dissipador em alumínio injetado.
- Sistemas de Telegestão e Iluminação Inteligente (opcional, dependendo do modelo contratual):
- Controladores individuais (nó de telegestão);
- Monitoramento remoto via plataforma web;
- Diagnóstico em tempo real e controle de consumo/horário de funcionamento.

Call Center/Atendimento ao Usuário:

- Central de atendimento ativa 24h com operadores treinados;
- Integração com aplicativo móvel e/ou sistema de protocolo eletrônico;
- Relatórios estatísticos de atendimento e SLA de resposta/manutenção.

Software para gestão dos pontos de iluminação:

- O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias;
- Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento;
- Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE;
- Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação;
- Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mau funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.

Fiscalização:

- 3 Equipes (1 motorista e 1 eletricista) responsáveis por realizar rondas noturnas a fim de analisar os pontos de iluminação que estão com mau funcionamento e realizar o reparo ou troca,



tanto na SEDE, distritos e novos loteamentos de Conceição do Mato Dentro/MG.

- A equipe deve realizar rondas programadas de forma que realize vistoria de 100% do total dos pontos de iluminação em 1 mês e elaboração de relatório mensal.

O levantamento de mercado aqui apresentado fundamenta, de forma consistente, a escolha do método licitatório e das especificações técnicas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e inovação exigidos pela nova Lei de Licitações, e mostrando várias possibilidades para solução necessária.

Dentre as modalidades analisadas, o **PREGÃO ELETRÔNICO** se destaca como a mais adequada para o escopo deste Estudo, considerando:

- A possibilidade de contratação célere e transparente de bens e serviços comuns de iluminação LED e de Call Center;
- O equilíbrio entre padronização técnica e ampla competitividade de mercado;
- O respaldo legal da Lei nº 14.133/2021 para contratação de itens e serviços comuns com especificações técnicas claras.

Dentre as tecnologias apresentadas, tem-se que a substituição dos sistemas atuais por LED, se mostrou bastante vantajoso. Além disso, a solução de forma unificada, também apresentou mais vantagens do que a divisão da solução.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Para a elaboração dos preços, foi seguido o art. 23 da Lei 14.133/2021. A obtenção do valor estimado, para este caso, que não se trata de obra, utilizou como principal referência o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>.

A pesquisa foi realizada nas seguintes etapas:

1º - Foram definidos os serviços que comporão os preços da contratação, com definições técnicas, conforme a necessidade:

Item	Descrição	Quant	Unid
1	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSIDERANDO: Manutenção Preventiva: Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação; Limpeza trimestral das luminárias; Verificação do sistema elétrico e componentes; Elaboração de relatórios técnicos mensais; Fotometria anual dos pontos críticos. Manutenção Corretiva: Atendimento em até 24h para emergências; Atendimento em até 72h para demais ocorrências; Substituição de lâmpadas, reatores e componentes; Reparo de fiação e conexões; Correção de problemas estruturais nas luminárias.	68400	UNIDADE
2	LOCAÇÃO DE CALL CENTER: Estrutura de Atendimento: Central telefônica 24h/7 dias; Atendimento em português; Tempo máximo de espera: 30 segundos; Sistema de URA (Unidade de Resposta Auditável); Protocolo numerado para cada chamado; Unidade de atendimento Regional (máximo de 300km do Município de Conceição do Mato Dentro/MG). Funcionalidades: Recebimento de solicitações de manutenção; Cadastro de ocorrências no sistema; Acompanhamento de chamados abertos; Geração de relatórios gerenciais; Interface com sistema municipal (se houver).	12	MESES
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED NOVAS: Fornecimento e Instalação: Substituição de pontos convencionais (outras tecnologias) por LED; Fornecimento de materiais para manutenção; Instalação de novos pontos de iluminação; Modernização de quadros de comando; Implementação de sistema de telegestão; Garantia de 5 anos das luminárias e lâmpadas LED fornecidas; Fornecimento em até 4 dias após a solicitação.	3500	UNIDADE
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO PARA POPULAÇÃO: Estrutura de Atendimento: O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias; Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento; Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE; Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação; Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mal funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.	12	MESES
5	FISCALIZAÇÃO: 3 Equipes (1 motorista e 1 eletricitista) responsáveis por realizar rondas noturnas a fim de analisar os pontos de iluminação que estão com mal funcionamento e realizar o reparo ou troca, tanto na SEDE, distritos e novos loteamentos de Conceição do Mato Dentro/MG. A equipe deve realizar rondas programadas de forma que realize vistoria de 100% do total dos pontos de iluminação em 1 mês e elaboração de relatório mensal.	12	MESES

2º - Consulta de Atas e Contratos com Objetos parecidos aos demandados para este processo:



Contratações

Editais e Avisos de Contratações **Atas de Registro de Preços** Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições

Palavra-chave
manutenção da iluminação pública

Status
☒ Vigentes
☐ Todos
☐ Não vigentes

FILTROS

Tipo de Instrumento Convocatório
Selecione

Órgãos
Selecione

UFs
MG

Esferas
Selecione

Modalidades da Contratação
Selecione

Unidades
Selecione

Municípios
Selecione

Poderes
Selecione

Limpar

Pesquisar

3º - Levantados os Contratos e Atas que continham serviços semelhantes, foi realizado média aritmética para definir um preço para aqueles itens que compõem a necessidade. Esta relação deve ser feita item por item, conforme a seguir:

Item 1 – A formação deste preço foi composta a partir de 2 atas encontradas no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda deste Estudo Técnico Preliminar. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG conforme informações a seguir:



1	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSIDERANDO: Manutenção Preventiva: Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação; Limpeza trimestral das luminárias; Verificação do sistema elétrico e componentes; Elaboração de relatórios técnicos mensais; Fotometria anual dos pontos críticos. Manutenção Corretiva: Atendimento em até 24h para emergências; Atendimento em até 72h para demais ocorrências; Substituição de lâmpadas, reatores e componentes; Reparo de fiação e conexões; Correção de problemas estruturais nas luminárias.	68400	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 140.220,00
---	--	-------	---------	----------	----------------

CONSULTA PNCP

Ata nº 011/2025/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Caxambu/MG Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMAG Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 Data de assinatura: 23/01/2025 Vigência: de 23/01/2025 a 23/01/2026

Id ata PNCP: 21406451000101-1-000046/2024-000001 Fonte: Licitacão Digital - Plataforma de Licitações Online Id contratação PNCP: 21406451000101-1-000046/2024

Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública dos 25 municípios do consórcio público CIMAG



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2025

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, com e sem medição de consumo de energia elétrica, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas 11.972 PONTOS R\$ 15,50 R\$ 185.566,00 Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. COM A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA DE LED. • CASO A LUMINÁRIA DE LED ESTIVER QUEIMADA A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO POR UMA NOVA DE SEU ESTOQUE/OU DO ESTOQUE DO MUNICÍPIO. • A LUMINÁRIA QUEIMADA DEVERÁ SER ENTREGUE AO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO PARA VERIFICAR A GARANTIA DA MESMA. • O MUNICÍPIO TERÁ O PRAZO DE 90 DIAS PARA VERIFICAR A GARANTIA E CASO NÃO ACONTEÇA DEVERÁ PAGAR A LUMINÁRIA A CONTRATADA CONFORME OS VALORES APURADOS NESTE CERTAME. Tudo deverá obedecer às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO LED no parque de iluminação do município. NESTE ITEM A CONTRATAÇÃO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA CONCESSIONÁRIA CEMIG, NO ATO DA CONTRATAÇÃO CONFORME A QUANTIDADE D PONTOS.	11.972,00 UN	R\$ 1,80



Ata nº 15/2025/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Guaxupé/MG Órgão: CIMOG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 Data de assinatura: 12/06/2025 Vigência: de 12/06/2025 a 11/06/2026

Id ata PNCP: 32308233000142-1-000013/2025-000001 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online Id contratação PNCP: 32308233000142-1-000013/2025

Objeto:

Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, conforme especificações definidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana"

PROCESSO Nº: 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com sede na rua Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, inscrito no CNPJ nº 32.308.233/0001-42, representado neste ato pelo seu presidente, o Senhor Jarbas Corrêa Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no site do CIMOG de 12/06/2025, processo administrativo n.º 02/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 18 de abril de 2023 do CIMOG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMOG					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL POR PONTO EXISTENTE
Item 1	Serviço de manutenção do parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG, por ponto existente, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra.	Ponto existente/mês	34.928	R\$ 2,30	R\$ 80.334,40
Valor anual da contratação, considerando 12 meses					R\$ 964.012,80

Item 2 – A formação deste preço foi composta a partir de 1 contrato encontrado no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda deste Estudo Técnico Preliminar. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG conforme informações a seguir:



2	LOCAÇÃO DE CALL CENTER: Estrutura de Atendimento: Central telefônica 24h/7 dias; Atendimento em português; Tempo máximo de espera: 30 segundos; Sistema de URA (Unidade de Resposta Auditiva); Protocolo numerado para cada chamado; Unidade de atendimento Regional (máximo de 300km do Município de Conceição do Mato Dentro/MG). Funcionalidades: Recebimento de solicitações de manutenção; Cadastro de ocorrências no sistema; Acompanhamento de chamados abertos; Geração de relatórios gerenciais; Interface com sistema municipal (se houver).	12	MESES	R\$ 37.662,96	R\$ 451.955,52
---	--	----	-------	---------------	----------------

CONSULTA PNCP

Contrato nº 36/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Ituiutaba/MG Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA Unidade executora: 1 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 58/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 Data de assinatura: 26/06/2025 Vigência: de 01/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 17819061000188-2-000043/2025 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA Id contratação PNCP: 17819061000188-1-000108/2025

Objeto:

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de atendimento via Call Center, de forma remota ou presencial, com fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo supervisores e atendentes, visando o suporte à população e ao público-alvo da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33 nº 474, inscrita no CNPJ sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **Marcelo Gonçalves de Moura**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, estabelecida na Avenida 5-A, 366 – Bairro Progresso, na cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.345.806/0001-26, telefone: 3269-0079, neste ato representada por sua diretora administrativa, Sra. **Nayara Martins Soares Oliveira**, cadastrada no CPF/MF nº 094.268.356-01, portadora da cédula de identidade RG nº 16.013.600-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo nº 058/2025, Contratação Direta Emergencial nº 037/2025**, com lastro no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação, em caráter emergencial, por dispensa de licitação**, de empresa especializada na prestação de **serviços terceirizados de atendimento via Call Center e Central de Controle**, de forma remota ou presencial, com fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo supervisores e atendentes, visando o suporte à população e ao público-alvo da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, conforme Termo de Referência, anexo ao processo supracitado.

Item	UN	Descrição	Quant.	Valor Pessoa	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SV	Call Center 04 postos de 36 horas semanais	06	5.758,94	23.035,76	138.214,56
02	SV	Central de controle de processos 01 posto 12/36	06	7.313,60	14.627,20	87.763,20

Item 3 – A formação deste preço foi composta a partir de 2 Atas encontradas no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda deste Estudo Técnico Preliminar. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG, para este, foi realizada uma média de preços para as luminárias, já que apresentavam preços diferentes. Foi considerado um peso de 55 para Luminárias com LED de 100W, 35 para Luminárias com LED de 150W e 10 para Luminárias de 200W, conforme informações a seguir:

3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED NOVAS: Fornecimento e Instalação: Substituição de pontos convencionais (outras tecnologias) por LED; Fornecimento de materiais para manutenção; Instalação de novos pontos de iluminação; Modernização de quadros de comando; Implementação de sistema de telegestão; Garantia de 5 anos das luminárias e lâmpadas LED fornecidas; Fornecimento em até 4 dias após a solicitação.	3000	UNIDADE	R\$ 399,85	R\$ 1.199.555,25
---	---	------	---------	------------	------------------

CONSULTA PNCP



Ata nº 011/2025/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Caxambu/MG Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNTERIARIO DA AMAG Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 Data de assinatura: 23/01/2025 Vigência: de 23/01/2025 a 23/01/2026

Id ata PNCP: 21406451000101-1-000046/2024-000001 Fonte: Licitat Digital - Plataforma de Licitatões Online Id contratação PNCP: 21406451000101-1-000046/2024

Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública dos 25 municípios do consórcio público CIMAG



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNTERIARIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**
CNPJ: 21.436.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITATÃO DE Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITATÃO COMPARTILHADA DO CONSORCIO PÚBLICO CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2025

MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 100W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICIPIO.	2.000,00 UN	R\$ 395,28
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 150W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICIPIO	1.500,00 UN	R\$ 421,52
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 200W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICIPIO	1.000,00 UN	R\$ 279,15

REALIZADA A MÉDIA CONSIDERANDO A PROPORÇÃO DE 55X 100W, 35X 150W E 10X 200W, TEMOS O PREÇO MÉDIO DE:				R\$ 392,85		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL		
1	LED DE 100W	55	R\$ 395,28	R\$ 21.740,40		
2	LED DE 150W	35	R\$ 421,52	R\$ 14.753,20		
3	LED DE 200W	10	R\$ 279,15	R\$ 2.791,50		
			MÉDIA DE PREÇO	R\$ 392,85		



Ata nº 130/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Monte Carmelo/MG Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 Data de assinatura: 12/06/2025 Vigência: de 12/06/2025 a 11/06/2026

Id ata PNCP: 18593103000178-1-000410/2025-000001 Fonte: W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA Id contratação PNCP: 18593103000178-1-000410/2025

Objeto:

REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MONTE CARMELO/MG.

18/06/2025, 08:27

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025



No dia 12 de Junho de 2025, nota) MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, inscrita no CNPJ 18.593.103/0001-78, com sede à PC GETULIO VARGAS nº 272 CEP 38500-000 – Monte Carmelo-MG neste ato legitimamente representado por ANA PAULA PEREIRA, portador do CPF nº 06046286617, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROSEG ELETRIFICACAO LTDA CNPJ: 01.600.156/0001-21

Representante: ARY COSTA IACOPINI

Telefone: (34) 3831-6011

Email: ariycosta@prosegenergia.com.br

Endereço: RUA GERALDO SANTOS, 210 - MORADA DO SOL, Patrocínio - MG - 38744-878

Lote: 1 Quantidade: 60.00 Unidade: SE Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 378,37 Valor Total: R\$22.702,20

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 100W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado a alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema óptico-placa de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 K, grau de proteção IP 66, com vida útil mínima de 84.000 horas, com alimentação de 90 a 305 V, fluxo luminoso não inferior a 145 lm, com fixação-encaxe de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 05 anos.

Lote: 1 Quantidade: 130.00 Unidade: SE Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 429,82 Valor Total: R\$55.876,60

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 150 W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado a alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema óptico-placa de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 K, grau de proteção IP 66, com vida útil mínima de 84.000 horas, com alimentação de 90 a 305 V, fluxo luminoso não inferior a 145 lm, com fixação-encaxe de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 05 anos.

Lote: 1 Quantidade: 270.00 Unidade: SE Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 483,12 Valor Total: R\$130.442,40

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 200W COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Luminárias de LED para poste de iluminação pública, com corpo produzido em alumínio injetado a alta pressão, com resistência a altas temperaturas, sistema de articulação, sistema óptico-placa de LED, temperatura de cor não inferior a 5.000 K, grau de proteção IP 66, com vida útil mínima de 84.000 horas, com alimentação de 90 a 305 V, fluxo luminoso não inferior a 145 lm, com fixação-encaxe de 25 a 60,3 mm, registro no INMETRO. Garantia mínima de 05 anos.

REALIZADA A MÉDIA CONSIDERANDO A PROPORÇÃO DE 55X 100W, 35X 150W e 10X 200W, TEMOS O PREÇO MÉDIO DE: R\$ 406,85				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL
1	LED DE 100W	55	R\$ 378,37	R\$ 20.810,35
2	LED DE 150W	35	R\$ 429,82	R\$ 15.043,70
3	LED DE 200W	10	R\$ 483,12	R\$ 4.831,20
			MÉDIA DE PREÇO	R\$ 406,85

Item 4 – A formação deste preço foi composta a partir de 1 contrato encontrado no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda deste Estudo Técnico Preliminar. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG conforme informações a seguir:

4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO PARA POPULAÇÃO: Estrutura de Atendimento: O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias; Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento; Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE; Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação; Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mal funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.	12	MESES	R\$ 16.108,92	R\$ 193.307,00
CONSULTA PNCP					



Contrato nº 20250528/2025

Última atualização 26/07/2025

Local: Jaguaribara/CE Órgão: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA Unidade executora: 202530 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 30050003/25 Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 Data de assinatura: 11/07/2025 Vigência: de 11/07/2025 a 11/07/2026

Id contrato PNCP: 07442981000176-2-000326/2025 Fonte: M2A tecnologia Id contratação PNCP: 07442981000176-1-000103/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo: Censo do parque de iluminação pública, com levantamento georreferenciado de todos os pontos de luz existentes no município. Instalação de placas de identificação física em cada ponto de iluminação. Licenciamento, implantação e treinamento para uso de um software de gestão integrada do parque de iluminação pública, com funcionalidades de cadastro, manutenção corretiva e preventiva, geração de relatórios, entre outras, junto da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO nº 20250528

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025062301-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050003/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E
empresa CM&G ASSESSORIA, CONSULTORIA E
PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CM&G ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 15.490.217/0001-02, sediado(a) no(a) Rua Monsenhor Frota, Nº 328, Ico-Ce, CEP Nº 63.430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO MARCOS NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF Nº 006.276.911-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 30050003/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025062301-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo: Censo do parque de iluminação pública, com levantamento georreferenciado de todos os pontos de luz existentes no município; Instalação de placas de identificação física em cada ponto de iluminação; Licenciamento, implantação e treinamento para uso de um software de gestão integrada do parque de iluminação pública, com funcionalidades de cadastro, manutenção corretiva e preventiva, geração de relatórios, entre outras, junto da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Censo técnico georreferenciado	CMG	Unidade	3067.0	19,65	60.266,55
	Censo técnico georreferenciado					
2	Instalação de placas de identificação	CMG	Unidade	3067.0	6,32	19.383,44
	Instalação de placas de identificação					
3	Licença anual de software de gestão de IP	CMG	Mês	12.0	3.299,00	39.588,00
	Licença anual de software de gestão de IP					
4	Treinamento, suporte técnico e implantação do sistema	CMG	Unidade	1.0	5.690,00	5.690,00
	Treinamento, suporte técnico e implantação do sistema					
Valor total: 124.927,99						

COMO PARA ESTE CASO SÃO 5700 PONTOS, ADAPTANDO AS QUANTIDADES TEMOS:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário com BDI	Valor Global com BDI
1	CENSOR TÉCNICO GEORREFERENCIADO	5700	UNIDADE	R\$ 19,65	R\$ 112.005,00
2	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	5700	UNIDADE	R\$ 6,32	R\$ 36.024,00
3	LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO IP	12	MÊS	R\$ 3.299,00	R\$ 39.588,00
4	TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	1	UNIDADE	R\$ 5.690,00	R\$ 5.690,00
TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 193.307,00

Item 5 – A formação deste preço foi composta a partir de 1 Ata encontrada no PNCP, que apresentaram descrição semelhante a demanda deste Estudo Técnico Preliminar. A quantidade foi alterada para ser compatível ao município de Conceição do Mato Dentro/MG conforme informações a seguir:



5	FISCALIZAÇÃO: 3 Equipes (1 motorista e 1 eletricitista) responsáveis por realizar rondas noturnas a fim de analisar os pontos de iluminação que estão com mal funcionamento e realizar o reparo ou troca, tanto na SEDE, distritos e novos loteamentos de Conceição do Mato Dentro/MG. A equipe deve realizar rondas programadas de forma que realize vistoria de 100% do total dos pontos de iluminação em 1 mês e elaboração de relatório mensal.	12	MESES	R\$ 81.914,04	R\$ 982.968,48
---	---	----	-------	---------------	----------------

CONSULTA PNCP

Ata nº 84/2025

Última atualização 12/08/2025

Local: Viçosa/RS Órgão: MUNICÍPIO DE VIAMÃO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 Data de assinatura: 04/08/2025 Vigência: de 04/08/2025 a 03/08/2026

Id ata PNCP: 88000914000101-1-000222/2025-000002 Fonte: GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Id contratação PNCP: [88000914000101-1-000222/2025](#)

Objeto:

MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3556/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

O MUNICÍPIO DE VIAMÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o presente, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Vigência da Ata: De: 04/08/2025, até 03/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA., especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 3556/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1	4	FORNECIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, COMPOSTA DE MOTORISTA E ELETRICISTA, COM VEÍCULO COM SISTEMA ELEVATÓRIO HIDRÁULICO COM ALCANCE ATÉ 12 METROS DE ALTURA. (NOTURNO)	H	1 a 140	R\$ 175,03	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
---	---	---	---	---------	------------	---

1 pessoa: MARCEL FAURI BERGMANN
a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.tdoc.com.br/verificaca>

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário com BDI	Valor Global com BDI
1	FORNECIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, COMPOSTA DE MOTORISTA E ELETRICISTA, COM VEÍCULO COM SISTEMA ELEVATÓRIO HIDRÁULICO COM ALCANCE ATÉ 12 METROS DE ALTURA (NOTURNO)	156	HORAS	R\$ 525,09	R\$ 81.914,04
TOTAL MENSAL					R\$ 81.914,04

Analisando a pesquisa apresentada, obteve-se os preços resumidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário com BDI	Valor Global com BDI
------	-----------	-------	------	------------------------	----------------------



1	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSIDERANDO: Manutenção Preventiva: Inspeção mensal de 100% dos pontos de iluminação; Limpeza trimestral das luminárias; Verificação do sistema elétrico e componentes; Elaboração de relatórios técnicos mensais; Fotometria anual dos pontos críticos. Manutenção Corretiva: Atendimento em até 24h para emergências; Atendimento em até 72h para demais ocorrências; Substituição de lâmpadas, reatores e componentes; Reparo de fiação e conexões; Correção de problemas estruturais nas luminárias.	68400	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$140.220,00
2	LOCAÇÃO DE CALL CENTER: Estrutura de Atendimento: Central telefônica 24h/7 dias; Atendimento em português; Tempo máximo de espera: 30 segundos; Sistema de URA (Unidade de Resposta Audível); Protocolo numerado para cada chamado; Unidade de atendimento Regional (máximo de 300km do Município de Conceição do Mato Dentro/MG). Funcionalidades: Recebimento de solicitações de manutenção; Cadastro de ocorrências no sistema; Acompanhamento de chamados abertos; Geração de relatórios gerenciais; Interface com sistema municipal (se houver).	12	MESES	R\$37.662,96	R\$451.955,52
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED NOVAS: Fornecimento e Instalação: Substituição de pontos convencionais (outras tecnologias) por LED; Fornecimento de materiais para manutenção; Instalação de novos pontos de iluminação; Modernização de quadros de comando; Implementação de sistema de telegestão; Garantia de 5 anos das luminárias e lâmpadas LED fornecidas; Fornecimento em até 4 dias após a solicitação.	3500	UNIDADE	R\$ 399,85	R\$1.399.475,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO PARA POPULAÇÃO: Estrutura de Atendimento: O software deve estar em devido funcionamento 24h/7 dias; Deve estar em português e deve ser de fácil entendimento; Os pontos de iluminação devem ser identificáveis através de um QR CODE; Todos os pontos de iluminação devem estar cadastrados no sistema com sua devida identificação; Devem ser realizadas rondas noturnas para verificação dos pontos de iluminação que apresentarem defeitos e o vigilante deve registrar o mau funcionamento dos pontos através do QR CODE utilizando o software.	12	MESES	R\$16.108,91	R\$ 193.306,92
5	FISCALIZAÇÃO: 3 Equipes (1 motorista e 1 eletricista) responsáveis por realizar rondas noturnas a fim de analisar os pontos de iluminação que estão com mau funcionamento e realizar o reparo ou troca, tanto na SEDE, distritos e novos loteamentos de Conceição do Mato Dentro/MG. A equipe deve realizar rondas programadas de forma que realize vistoria de 100% do total dos pontos de iluminação em 1 mês e elaboração de relatório mensal.	12	MESES	R\$81.914,04	R\$ 982.968,48
TOTAL:					R\$3.167.925,92

Valor total estimado para esta contratação é de: R\$ 3.167.925,92 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII) SOLUÇÃO TECNOLÓGICA RECOMENDADA



A solução tecnológica mais adequada para o objeto é a implantação de luminárias LED com alta eficiência (mínimo de 150 lm/W), vida útil superior a 50.000h (L70), grau de proteção IP66 e sistema óptico com fotometria adequada à via, acompanhada por um Sistema de Gestão Informatizado (SGI) com as seguintes funcionalidades:

- Cadastro georreferenciado de pontos de iluminação;
- Registro e rastreabilidade de ordens de serviço;
- Integração com call center e geração de relatórios de atendimento;
- Indicadores de desempenho (SLA) e controle de produtividade.

Para o call center, recomenda-se a locação de estrutura com atendentes treinados, canal 0800, sistema de gravação, triagem automática, integração com aplicativo e emissão de protocolos, permitindo o monitoramento das solicitações e seu atendimento dentro do prazo contratual.

Opcionalmente, pode-se considerar a futura adoção de sistemas de telegestão por controle ponto-a-ponto ou segmentado, conforme viabilidade orçamentária, otimizando a operação e monitoramento do parque.

FORMA DE CONTRATAÇÃO MAIS ADEQUADA

Dentre as modalidades possíveis, conforme já fundamentado no item 8 deste Estudo, a modalidade de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para contratação global de bens e serviços comuns, com julgamento por menor preço global, é a forma mais vantajosa ao interesse público, pelos seguintes motivos:

- Agilidade no processo licitatório;
- Compatibilidade com a padronização técnica do objeto;
- Ampla competitividade entre fornecedores habilitados no mercado nacional;
- Possibilidade de flutuação quanto ao quantitativo da demanda;
- Transparência e rastreabilidade do processo, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A decisão sobre o parcelamento do objeto considerou aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos, sendo evidente que a contratação deverá ocorrer pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

1. É tecnicamente viável dividir o objeto?

Não. Os serviços previstos, que envolvem a manutenção, substituição e fornecimento do sistema de iluminação pública com lâmpadas LED, integrados à locação de Call Center, software de gestão e fiscalização para atendimento ao usuário, possuem alta interdependência para garantir a eficiência, qualidade e continuidade do serviço público. Dividir a contratação em partes separadas prejudicaria a gestão integrada, dificultando o fluxo de informações e a operacionalização coordenada das ações, impactando negativamente a qualidade do atendimento ao município.

2. É economicamente viável dividir o objeto?

Não. O parcelamento da contratação acarretaria custos adicionais decorrentes da duplicidade de estrutura administrativa, mobilização de equipes e possíveis incompatibilidades entre os serviços contratados separadamente. A contratação global assegura economia de escala, maior poder de negociação e melhores condições comerciais.

3. Não há perda de escala ao dividir o objeto?

Há perda de escala. A contratação unificada permite a negociação de condições comerciais mais vantajosas, tanto em preço quanto em prazos e qualidade. O fracionamento comprometeria essas vantagens, elevando custos e dificultando a gestão contratual e operacional.





4. **Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir o objeto?**

Não. O mercado especializado em serviços de iluminação pública e Call Center já está estruturado para atender demandas integradas como as previstas no objeto. Dividir o contrato pode restringir a competitividade e afastar empresas qualificadas capazes de prestar o serviço de forma global e eficiente.

A inviabilidade do parcelamento está fundamentada na complexidade técnica dos serviços especializados, que devem ser executados de forma integrada para garantir a qualidade e segurança, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR 17 – Ergonomia aplicada aos operadores de Call Center, garantindo a adequada operação da central de atendimento.

Além disso, os processos de manutenção, substituição e fornecimento do sistema de iluminação pública com tecnologia LED demandam sequenciamento rigoroso no fornecimento de materiais, mão de obra especializada, uso de equipamentos específicos e a integração dos sistemas de gestão e atendimento, conforme especificações técnicas anexas.

Qualquer fracionamento do objeto, como a contratação separada para fornecimento de luminárias, execução dos serviços de campo e operação do Call Center, geraria aumento significativo dos custos operacionais, riscos de falhas na comunicação e integração, além de impactar negativamente a eficiência dos serviços prestados.

Adicionalmente, a segmentação da contratação contraria orientações da legislação vigente e regulamentos setoriais, restringindo a competitividade e a atração de empresas qualificadas, o que poderia resultar em contratações onerosas e aumento dos valores totais pagos pela Administração Pública.

Por esses motivos técnicos, econômicos e mercadológicos, opta-se pelo **NÃO FRACIONAMENTO DA SOLUÇÃO**, garantindo a execução integrada, eficiente e sustentável dos serviços necessários ao município de Conceição do Mato Dentro/MG.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A presente contratação visa garantir a continuidade, modernização e excelência na prestação dos serviços públicos de iluminação urbana em Conceição do Mato Dentro/MG, por meio da manutenção, substituição e fornecimento de luminárias LED e da disponibilização de central de atendimento telefônico (Call Center), locação de software de gestão e denúncias e fiscalização e consertos através de rondas noturnas... Os principais resultados esperados com a execução do objeto são:

1. Modernização do Sistema de Iluminação Pública com Tecnologia LED

A substituição das luminárias existentes por modelos com tecnologia LED visa melhorar a eficiência energética, a durabilidade e o desempenho fotométrico do sistema de iluminação pública. A iluminação LED proporciona maior claridade, menor consumo de energia e maior vida útil, contribuindo diretamente para a redução de custos operacionais e ambientais.

2. Garantia de Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua

A estrutura contratual contempla a manutenção contínua da rede de iluminação pública, garantindo a rápida substituição de equipamentos com falha, correção de pontos apagados, e revisão periódica do funcionamento dos sistemas instalados. Isso assegura uma iluminação pública funcional e segura em todas as regiões do município, sem interrupções prolongadas.

3. Implantação de Call Center para Atendimento Imediato ao Cidadão





A locação de Call Center dedicado à iluminação pública possibilitará o recebimento, registro e tratamento de demandas da população de forma ágil, transparente e rastreável. O atendimento eficiente e humanizado melhora a comunicação entre os munícipes e o poder público, aumentando a capacidade de resposta e resolução das ocorrências.

4. Implantação de Software para Atendimento Imediato ao Cidadão

A locação de software dedicado à iluminação pública possibilitará o recebimento, registro e tratamento de demandas da população de forma ágil, transparente e rastreável. O atendimento eficiente, ágil, com sistema de georreferenciamento e sem a necessidade de contactar uma central, melhorando a comunicação entre os munícipes e o poder público, aumentando a capacidade de resposta e resolução das ocorrências.

5. Fiscalização através de rondas e consertos noturnos na Sede e nos Distritos

A estrutura contratual contempla a fiscalização noturna, através de rondas, com 3 equipes simultâneas que conseguirão identificar e resolver problemas de iluminação no período noturno. Esta ronda planejada abrangerá tanto a sede quanto os distritos de forma que todos os pontos sejam analisados em 1 mês.

6. Aprimoramento da Gestão Pública por Meio de Indicadores e Monitoramento

A estruturação do atendimento por Call Center, associada ao controle das manutenções e substituições realizadas, permitirá a geração de indicadores operacionais e relatórios de desempenho que subsidiam a tomada de decisão e o planejamento estratégico da gestão municipal.

7. Redução dos Custos com Energia e Manutenção

Com a substituição das luminárias obsoletas por equipamentos de alta eficiência, espera-se uma expressiva economia no consumo de energia elétrica e na necessidade de manutenções corretivas. A padronização da infraestrutura e o uso de tecnologias de fácil manutenção reduzem o custo total de propriedade (TCO) do sistema.

8. Melhoria da Segurança Pública e do Ambiente Urbano Noturno

A iluminação adequada de vias públicas, praças, passarelas e demais áreas urbanas desestimula práticas criminosas, facilita o patrulhamento policial e proporciona maior sensação de segurança à população durante o período noturno, colaborando com políticas de segurança urbana.

9. Valorização dos Espaços Públicos e Qualidade de Vida

A instalação de luminárias eficientes e uniformes em termos de distribuição de luz transforma os espaços públicos em locais mais agradáveis e atrativos para o convívio social, prática de esportes e atividades culturais, promovendo maior ocupação dos espaços e contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

10. Adequação às Políticas de Sustentabilidade Ambiental

A adoção de luminárias LED e a redução do consumo energético contribuem para a mitigação da pegada de carbono do município. A medida está alinhada às metas de eficiência energética, sustentabilidade urbana e responsabilidade ambiental promovidas pelas políticas públicas modernas.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Cabe à Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos de Conceição do Mato Dentro, conduzir o processo licitatório, homologar o resultado e firmar o contrato com a empresa vencedora do certame, bem como emitir as Ordens de Início para execução dos serviços.





Posteriormente, a Secretaria entregará à CONTRATADA o documento de Ordem de Serviço contendo as diretrizes específicas para a realização das atividades.

É responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando a conformidade com as cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A fiscalização será exercida por representante legal da CONTRATANTE, designado como FISCAL DO CONTRATO, conforme os moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Para este contrato, a função de Fiscal será desempenhada pelo funcionário público: Robson Guerra de Aguiar – matrícula nº 12712, devidamente nomeado pela Secretaria.

O FISCAL DO CONTRATO terá a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, emitir relatórios técnicos, solicitar correções, e atestar a conformidade do que foi realizado.

A fiscalização mencionada não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo eventuais imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou quaisquer danos a terceiros, mesmo após o aceite da CONTRATANTE. Assim, eventuais falhas constatadas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não implicando em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Os serviços objeto desta contratação são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A contratação objeto deste procedimento licitatório poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, tanto negativos quanto positivos, decorrentes da natureza dos serviços a serem executados no ambiente urbano.

Impactos Ambientais Potenciais

a) Impactos Negativos:

- Geração de resíduos sólidos: A substituição de luminárias e demais componentes do sistema de iluminação pública poderá gerar resíduos eletrônicos e materiais contaminantes (lâmpadas antigas contendo metais pesados, como mercúrio).
- Consumo de combustível fóssil e emissões atmosféricas: Decorrente da utilização de veículos e equipamentos para deslocamento das equipes técnicas e execução das atividades em campo.
- Ruído e perturbações locais: Serviços realizados em vias públicas podem gerar desconforto momentâneo à população, devido a ruídos e obstruções temporárias.

b) Impactos Ambientais Positivos:

- Eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica: A substituição por lâmpadas de LED reduz significativamente o consumo de energia, contribuindo para menor demanda energética e mitigação da emissão de gases de efeito estufa.
- Redução da geração de resíduos ao longo do tempo: As luminárias LED possuem maior vida útil, o que diminui a frequência de trocas e, consequentemente, a geração de resíduos sólidos.
- Diminuição da poluição luminosa: A tecnologia LED permite melhor direcionamento do fluxo luminoso, minimizando o desperdício de luz e seus impactos sobre fauna, flora e o ambiente urbano noturno.
- Melhoria na segurança pública e qualidade de vida urbana: Ambientes bem iluminados inibem atividades ilícitas e promovem uso mais seguro de espaços públicos.

Medidas de Mitigação e Compensação:

Para minimizar os possíveis impactos ambientais negativos, serão adotadas as seguintes medidas: Descarte ambientalmente adequado: As lâmpadas, luminárias e componentes removidos deverão ser destinados conforme a legislação vigente (PNRS – Lei nº 12.305/2010), com comprovação do envio para empresas licenciadas de logística reversa ou tratamento de resíduos perigosos.





Planejamento logístico de rotas: Para reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes, priorizando a eficiência nos deslocamentos das equipes de campo.

Uso racional de recursos e materiais: Visando evitar desperdícios durante a execução dos serviços.

Controle de ruído e comunicação prévia à população: Sempre que necessário, as intervenções serão realizadas em horários apropriados e com a devida sinalização e aviso aos munícipes.

Monitoramento dos indicadores ambientais e energéticos: Através de sistemas de controle e relatórios periódicos de desempenho da nova rede de iluminação pública.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas reduz os impactos ambientais negativos, como gera benefícios ambientais relevantes e está alinhada com os princípios da sustentabilidade e da eficiência no uso de recursos públicos, conforme previsto no art. 5º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

16. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas análises realizadas através deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, é possível concluir que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com lâmpadas de led, locação de Call Center, locação de software e ronda de fiscalização na sede e nos distritos, em atendimento ao município de Conceição do Mato Dentro/MG, é **VIÁVEL** e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG.





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À

Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com luminárias de led, locação de call center, locação de software e ronda de fiscalização na sede e nos distritos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 219/2025 e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa. apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PROCESSO Nº 219/2025				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução		Conforme determinado no edital		
Especificação	Serviço	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
VALOR GLOBAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 042/2025 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: O documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.





ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. Vinícius Lopes Ribeiro, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Fornecedor, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, e-mail, telefone

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com luminárias de led, locação de call center, locação de software e ronda de fiscalização na sede e nos distritos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 219/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
Valor Global						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos.





4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que tratam os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor





deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.4.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão





fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os serviços serão executados na localização em todo o Município de Conceição do Mato Dentro, compreendidos também os distritos, conforme já especificado.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

11.1. A contratada deverá apresentar, ao final de cada mês de execução, a medição dos serviços realizados no período, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, por meio de:

11.2. Planilha detalhada de quantitativos;

11.3. Memória de cálculo e critérios de medição adotados;

11.4. Relatório de atendimento das ocorrências recebidas pelo call center.

11.5. Entende-se por etapa concluída aquela em que todos os serviços programados no Cronograma (manutenção preventiva, corretiva, substituição de lâmpadas e fornecimento de peças) estejam efetivamente executados, cabendo à contratada comprovar sua conclusão com fotos, laudos técnicos ou outros registros aceitos pela fiscalização.

11.6. Certificados de conformidade e rastreabilidade dos componentes LED e materiais empregados;

11.7. Certidão ou declaração de procedência dos equipamentos, quando exigido por normas setoriais ou edital;

11.8. Relação de técnicos responsáveis pelas intervenções, com indicação de número de registro no CREA/MG.

11.9. dias contados do protocolo de solicitação de ateste, mediante emissão de termos de recebimento provisório que atestem o cumprimento das exigências técnicas e administrativas (art. 140, I, “a”, Lei 14.133/2021).

11.10. Não se procede o ateste da medição final até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório, inclusive eventuais inconformidades na qualidade do serviço ou nos materiais fornecidos (art. 119 c/c art. 140, Lei 14.133/2021).





11.11. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços, materiais ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação da fiscalização.

11.12. Para efeito de recebimento provisório ficam sujeitos às seguintes eventuais complementações:

11.13. Conclusão de todos os testes de campo (índice de iluminância, uniformidade e fator de potência);

11.14. Entrega dos Manuais de Operação, Manutenção e Instruções Técnicas dos equipamentos;

11.15. Relatórios de desempenho do call center, contendo indicadores de SLA, tempo médio de atendimento e resolução de chamados.

11.16. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando realizados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o edital ou com a proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

11.17. O recebimento definitivo dos serviços se dará no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo gestor, que atestará:

11.18. Conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços;

11.19. Cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos;

11.20. Aplicação de eventuais penalidades ou descontos por não conformidades.

11.21. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade ou qualidade dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa e a imediata ciência à contratada para regularização.

11.22. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente qualificada e responsável, bem como infraestrutura operacional do call center, garantindo atendimento 24x7 e emissão de relatórios mensais de desempenho ao gestor.

11.23. O recebimento (provisório ou definitivo) não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e ético-profissional inerentes, permanecendo sua obrigação de garantir a durabilidade, a segurança e a eficiência da rede de iluminação pública atendida.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta.

12.2. Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

12.3. Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

12.4. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço.

12.5. Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.6. Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

12.7. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.8. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.





- 12.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.
- 12.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.
- 12.11. Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 12.12. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 12.13. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:
- 12.14. Provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;
- 12.15. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 12.16. Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. É função da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos de Conceição do Mato Dentro acompanhar e fiscalizar todos os serviços realizados pela contratada.
- 13.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 13.3. Gestor do Contrato: Alexandre Ganem de Carvalho Leal, Matrícula: 12709;
- 13.4. Fiscal do Contrato: Robson Guerra – Matrícula nº 12712.
- 13.5. A fiscalização das especificações do fornecimento dos materiais e dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, sendo o FISCAL DO CONTRATO, neste ato denominado: **Robson Guerra – matrícula nº 12712**. Devidamente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Conceição do Mato Dentro/MG, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.
- 13.6. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

14 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da CONTRATADA, será observado o cumprimento do objeto e finalizada análise, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.2. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da análise, a fim de efetuarem-se as correções necessárias. O não cumprimento do prazo caracterizará atraso.
- 14.3. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada análise final e após a verificação da perfeita adequação do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA.
- 14.4. NOTA: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, em consonância com as observações os itens anteriores, poderá ser emitida medição.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS





15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

19 – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

21.1.2. Facultativa, desde que autorizada pelo Município, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

21.1.3. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global do contratado, mediante a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica aplicado ao presente certame e ainda mediante prévia autorização expedida pela contratante.

21.1.4. A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

22. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

22.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

22.2.1. As garantias de que trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

02.08.00.15.122.0579.2072.3.3.90.40 - Ficha: 573. Fonte de Recursos: 1.500.

Dotação Orçamentária:

02.08.01.15.451.0579.2513.3.3.90.39. - Ficha: 596 - Fonte de Recursos: 1.708.





23.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal de -----

Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTER- MÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP: 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 219/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com luminárias de led, locação de call center, locação de software e ronda de fiscalização na sede e nos distritos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

4.1.2. Facultativa, desde que autorizada pelo Município, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.1.3. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global do contratado, mediante a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica aplicado ao presente certame e ainda mediante prévia autorização expedida pela contratante.

4.1.4. A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.





CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
Valor Global						

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da CONTRATADA, será observado o cumprimento do objeto e finalizada análise, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da análise, a fim de efetuarem-se as correções necessárias. O não cumprimento do prazo caracterizará atraso.

6.3. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada análise final e após a verificação da perfeita adequação do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA.

6.4. NOTA: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, em consonância com as observações os itens anteriores, poderá ser emitida medição.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada deverá apresentar, ao final de cada mês de execução, a medição dos serviços realizados no período, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, por meio de:
- 8.2. Planilha detalhada de quantitativos;
- 8.3. Memória de cálculo e critérios de medição adotados;
- 8.4. Relatório de atendimento das ocorrências recebidas pelo call center.
- 8.5. Entende-se por etapa concluída aquela em que todos os serviços programados no Cronograma (manutenção preventiva, corretiva, substituição de lâmpadas e fornecimento de peças) estejam efetivamente executados, cabendo à contratada comprovar sua conclusão com fotos, laudos técnicos ou outros registros aceitos pela fiscalização.
- 8.6. A cada medição, a contratada apresentará:
- 8.7. Certificados de conformidade e rastreabilidade dos componentes LED e materiais empregados;
- 8.8. Certidão ou declaração de procedência dos equipamentos, quando exigido por normas setoriais ou edital;
- 8.9. Relação de técnicos responsáveis pelas intervenções, com indicação de número de registro no CREA/MG.
- 8.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo de solicitação de ateste, mediante emissão de termos de recebimento provisório que atestem o cumprimento das exigências técnicas e administrativas (art. 140, I, “a”, Lei 14.133/2021).
- 8.11. Não se procede o ateste da medição final até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório, inclusive eventuais inconformidades na qualidade do serviço ou nos materiais fornecidos (art. 119 c/c art. 140, Lei 14.133/2021).
- 8.12. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços, materiais ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação da fiscalização.
- 8.13. Para efeito de recebimento provisório ficam sujeitos às seguintes eventuais complementações:
- 8.14. Conclusão de todos os testes de campo (índice de iluminância, uniformidade e fator de potência);
- 8.15. Entrega dos Manuais de Operação, Manutenção e Instruções Técnicas dos equipamentos;
- 8.16. Relatórios de desempenho do call center, contendo indicadores de SLA, tempo médio de atendimento e resolução de chamados.
- 8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando realizados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o edital ou com a proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 8.18. O recebimento definitivo dos serviços se dará no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo gestor, que atestará:
- 8.19. Conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços;
- 8.20. Cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos;
- 8.21. Aplicação de eventuais penalidades ou descontos por não conformidades.
- 8.22. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade ou qualidade dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa e a imediata ciência à contratada para regularização.





8.23. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente qualificada e responsável, bem como infraestrutura operacional do call center, garantindo atendimento 24x7 e emissão de relatórios mensais de desempenho ao gestor.

8.24. O recebimento (provisório ou definitivo) não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e ético-profissional inerentes, permanecendo sua obrigação de garantir a durabilidade, a segurança e a eficiência da rede de iluminação pública atendida.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta.

9.2. Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

9.3. Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

9.4. Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço.

9.5. Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.6. Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

9.7. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.8. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

9.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

9.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

9.11. Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.12. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

9.13. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

9.14. Provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

9.15. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.16. Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.2.1. As garantias de que trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para





fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

02.08.00.15.122.0579.2072.3.3.90.40 - Ficha: 573. Fonte de Recursos: 1.500.

Dotação Orçamentária:

02.08.01.15.451.0579.2513.3.3.90.39. - Ficha: 596 - Fonte de Recursos: 1.708.





23.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DECIMA QUINTO – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. É função da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos de Conceição do Mato Dentro acompanhar e fiscalizar todos os serviços realizados pela contratada.

15.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

15.3. Gestor do Contrato: Alexandre Ganem de Carvalho Leal, Matrícula: 12709;

15.4. Fiscal do Contrato: Robson Guerra – Matrícula nº 12712.

15.5. A fiscalização das especificações do fornecimento dos materiais e dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, sendo o FISCAL DO CONTRATO, neste ato denominado: **Robson Guerra – matrícula nº 12712**. Devidamente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Conceição do Mato Dentro/MG, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

15.6. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, ____ de _____ de 2025.





.....
Secretário(a) Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PERANTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

